



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.013

BELEM — QUINTA-FEIRA, 1.º DE MAIO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Agricultura
Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Consultor Geral do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

34 PÁGINAS

DECRETOS — do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIA — da Imprensa Oficial do Estado

—XXXX—

CONVOCAÇÕES — de diversas Firmas

—XXXXX—

ACÓRDÃO — do Tribunal de Contas

—XXXXX—

EDITAIS — do Tribunal de Justiça — da Comarca da
Capital — da Comarca de Alenquer

—XXXXX—

BOLETINS — ns. 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 da Justiça
Federal de 1.ª Instância — 1.ª Região Estado do Pará

—XXXXX—

EDITAIS — da Justiça do Trabalho da 8.ª Região

—XXXXX—

DECRETO LEGISLATIVO E ATA — da Assembléia Le-
gislativa do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO N. 8.844 DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

Homologa a Resolução n. 026/74-CD, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 028/74-CD, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que dispõe sobre o pagamento de diárias ao pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, como segue:

Art. 1.º — Os membros dos Colegiados, os ocupantes dos cargos de Direção Executiva e os demais servidores da Fundação, quando se deslocarem da sede de suas atividades, farão jus à diária de alimentação e pousada, de acordo com as seguintes bases:

I — Quando o deslocamento for para fora do Estado:

1 — Conselheiros, Diretor Superintendente e Secretário Executivo: 1,25 salário mínimo da Região a que se destinam.

2 — Coordenadores de Setor, Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Diretores e Subdiretores das Unidades de Ensino: 1 Salário mínimo da Região a que se destinam.

3 — Chefes de Setor e Professores: 0,6 Salário mínimo da Região a que se destinam.

4 — Demais servidores: 0,5 Salário mínimo da Região a que se destinam.

II — Quando o deslocamento for para o Interior do Estado:

1 — Conselheiros, Diretor Superintendente e Secretário Executivo: 1 Salário mínimo local.

2 — Coordenadores de Setor, Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Diretores e Subdiretores das Unidades de Ensino: 0,7 Salário mínimo local.

3 — Chefes de Setor e Professores: 0,6 Salário mínimo local.

4 — Demais servidores: 0,5 Salário mínimo local.

Parágrafo Único — O servidor não fará jus à diária de que trata o Caput deste artigo, quando a duração da viagem não exceder a um turno de trabalho.

Art. 2.º — Ao Diretor Superintendente, compete tomar as medidas cabíveis para o fiel cumprimento das disposições da Lei Estadual n. 4.495, de 3.11.73, especialmente no que se refere ao Parágrafo 30. do Artigo 30. e Artigos 40. e 50. da citada Lei.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado
Desembargador Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 026/74-CD DE 11 DE JUNHO DE 1974

Assunto: — Dispõe sobre o pagamento de diárias ao Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e apoiado nos termos dos Parágrafos 10, 20, 30, e 40, e Único do Art. 30. e Arts. 5, 6 e 7, da Lei n. 4.495 de 03.12.73, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de 08.12.73 e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Os membros dos Colegiados, os ocupantes dos cargos de Direção Executiva e os demais servidores da Fundação, quando se deslocarem da sede de suas atividades, farão jus à diária de alimentação e pousada, de acordo com as seguintes bases:

I — Quando o deslocamento for para fora do Estado:

1 — Conselheiros, Diretor Superintendente e Secretário Executivo: 1,25 salário mínimo da Região a que se destinam.

2 — Coordenadores de Setor, Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Diretores e Subdiretores das Unidades de Ensino: 1 Salário mínimo da Região a que se destinam.

3 — Chefes de Setor e Professores: 0,7 Salário mínimo da Região a que se destinam.

4 — Demais servidores: 0,6 Salário mínimo da Região a que se destinam.

II — Quando o deslocamento for para o Interior do Estado:

1 — Conselheiros, Diretor Superintendente e Secretário Executivo: 1 Salário mínimo local.

2 — Coordenadores de Setor, Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Diretores e Subdiretores das Unidades de Ensino: 0,7 Salário mínimo local.

3 — Chefes de Setor e Professores: 0,6 Salário mínimo local.

4 — Demais Servidores: 0,5 Salário mínimo local.

Parágrafo Único — O servidor não fará jus à diária de que trata o Caput deste artigo, quando a duração da viagem não exceder a um Turno de Trabalho.

Art. 2.º — Ao Diretor Superintendente, compete tomar as medidas cabíveis para o fiel cumprimento das disposições da Lei Estadual n. 4.495, de 3.11.73, especialmente no que se refere ao PARÁGRAFO 30. DO ARTIGO 30. e Artigos 40. e 50. da citada Lei.

Art. 3.º Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, Belém, 11 de junho de 1974.

Marcelo Basanha
Presidente do Conselho
Diretor da FEP

(*) Retornado por ter saído com incorreção no "D. O." n. 22.872, de 3.10.974.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O Governador do Estado do Pará resolve: nomear, de acordo com o § 1.º do art. 1.º da Lei n. 4.495 de 3.12.1973, com o mandato de dois (2) anos, Cicerino Cabral do Nascimento, para exercer as funções de Membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, como representante do Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1975.

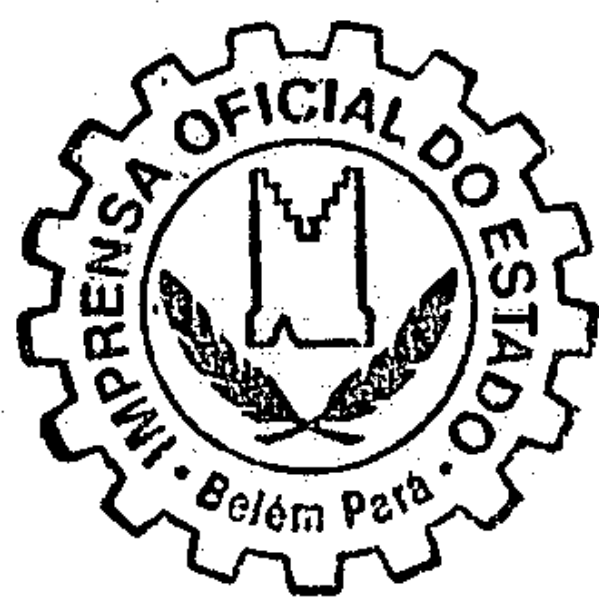
Prof. Dr. ALCYSSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Secretário de Estado de Governo,
em exercício
(G. Reg. n. 1339)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O Governador do Estado do Pará resolve: nomear, de acordo com o § 1.º do art. 1.º da Lei n. 4.495 de 3.12.1973, com o mandato de dois (2) anos, o Dr. Fernando Coutinho Jorge, para exercer as funções de Membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, como representante do Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1975.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALLIA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Annual	500,00	N.º atre- do ao ano	
Semestral . . .	250,00	umenta . .	1,00
N.º avulso.. . .	2,00		
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Publicações	
		Página co- mum, cada	
		centímetro. .	10,50
		Página de	
Annual	600,00	Contabilida- de - preço	
Semestral	400,00	fixo	1.200,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Nelson Ribeiro
Secretário de Estado de Governo,
em exercício
(G. Reg. n. 1339)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975
O Governador do Estado do Pará resolve:
nomear, de acordo com o parágrafo
único do art. 2.º da Lei n. 4.496, de
3.12.1973, o Dr. Fernando Coutinho Jor-
ge, Membro do Conselho Deliberativo da
Região Metropolitana de Belém, para
exercer as funções de Presidente do alu-
dido Conselho.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 28 de abril de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Nelson Ribeiro
Secretário de Estado de Governo,
em exercício
(G. Reg. n. 1339)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975
O Governador do Estado do Pará resolve:
nomear, de acordo com o § 1.º do
art. 1.º da Lei n. 4.496 de 3.12.1973, com
o mandato de dois (2) anos, Fernando Je-
sus Martins Pinto, para exercer as fun-
ções de Membro do Conselho Deliberati-
vo da Região Metropolitana de Belém,
como Representante do Governo do
Estado.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 28 de abril de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Nelson Ribeiro
Secretário de Estado de Governo,
em exercício
(G. Reg. n. 1339)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975
O Governador do Estado do Pará resolve:
nomear, de acordo com o § 1.º do
art. 1.º da Lei n. 4.496 de 3.12.1973, com
o mandato de dois (2) anos, Wilton dos
Santos Brito, para exercer as funções de
Membro do Conselho Consultivo da Re-
gião Metropolitana de Belém, como Re-
presentante da Prefeitura Municipal de
Belém.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 28 de abril de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Nelson Ribeiro
Secretário de Estado de Governo,
em exercício
(G. Reg. n. 1339)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1975
O Secretário de Estado do Interior e
Justiça no uso das atribuições que lhe
foram delegadas pelo Decreto n.º
8.191, de 27.11.72, resolve:
transferir, para a Reserva Remune-
rada, "ex-offício", na mesma graduação,

o Cabo PM Cristovão dos Reis Lisboa,
pertencente ao Batalhão de Destacamen-
to da Polícia Militar do Estado, de acor-
do com o art. 88, item II, art. 90, letra
"b", da Lei n. 4.525, de 9 de julho de
1974 e o art. 92, da Lei Estadual n. 4.491,
de 28 de novembro de 1973, percebendo
nessa situação os proventos anuais de
Cr\$ 6.073,63 (seis mil, e setenta e três
cruzeiros e sessenta e oito centavos), as-
sim discriminados:

—Soldo (22 Cotas)	389,40
—Tempo de Serviço 20%	77,80
—Habilitação Militar 10%	38,94

Total Mensal Cr\$ 506,14
Total Anual Cr\$ 6.073,63
Palácio do Governo do Estado do
Pará, 25 de abril de 1975.

Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior
e Justiça
Dr. Clóvis de Almeida Mascala
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 1339)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1975
O Secretário de Estado do Interior e
Justiça no uso das atribuições que lhe
foram delegadas pelo Decreto n.º
8.191, de 27.11.72, resolve:

transferir, para a Reserva Remune-
rada, "ex-offício", na graduação de 30.
Sargento, o Cabo PM Landelino Siqueira
Tobias, pertencente ao Batalhão de Guar-
das da Polícia Militar do Estado, de
acordo com o art. 88, item II, 88, letra
"b", da Lei n. 4.525, de 09.07.1974; art.
1.º, da Lei n. 1.524, de 04.03.1973 e mais
os arts. 88, incisos I e II, art. 92 e pa-
rágrafo único, do art. 93, da Lei n. 4.491,
de 28 de novembro de 1973, percebendo
nessa situação, os proventos anuais de
Cr\$ 15.500,00 (quinze mil, duzentos e
quarenta e seis cruzeiros), assim dis-
criminados:

—Soldo	726,00
—Tempo de Serviço — 20%	145,20
—Habilitação Militar — 10%	72,60
—Gratificação de Serviço	
Ativo—Tipo I — 20%	145,20
—Auxílio Moradia — 25%	181,50

Total mensal Cr\$ 1.270,50
Total anual Cr\$ 15.246,00
Palácio do Governo do Estado do
Pará, 25 de abril de 1975.

Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior
e Justiça
Dr. Clóvis de Almeida Mascala
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 1339)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975
O Governador do Estado do Pará resolve:
exonerar, a pedido, de acordo com o
art. 75, item I da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953, Marieta Santos Castelo Branco, do cargo em comissão, de Diretor de Divisão, Símbolo CC-11 do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1975.

Dr. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado,

em exercício

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado

Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas

(G. Reg. n. 1339)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hedy Lamar Salbe Carvalho, do cargo de Professor de Ensino de 10. Grau, Código EP-3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1975.

Dr. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado,

em exercício

Prof. Antonio Gomes Moreira Junior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

(G. Reg. n. 1339)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve:

nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Engenheiro Agrônomo João Batista de Melo Bastos, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Eng.º Agr.º Antonio Itayguara Moreira dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 1339)

SECRETARIAS

GOVERNO

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA N.º 035 — DE 30 DE ABRIL DE 1975

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.344, de 03 de maio de 1973, Seção II, e

Considerando o expediente oriundo do Diretor Administrativo desta IOE, capeado sob o ofício de n.º 104/75, de 28 de abril de 1975;

Considerando as informações da Seção do Pessoal de que o servidor João Pereira do Nascimento Filho, está exercendo a função de Cobrador Externo;

RESOLVE:—

1.º — Classificar a partir desta data, na função de Cobrador Externo da IOE, Nível T-6, cargo criado pela Resolução n.º 01, de 02.04.1973 e aprovado pelo Decreto 8.353, de 11.05.73, ao servidor João Pereira do Nascimento Filho, sob o regime laboral da CLT e com os vencimentos mensais de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

2.º — Fica o mencionado servidor obrigado a prestação de serviços de 40 (quarenta) horas semanais, devendo o controle ser efetuado através da marcação do cartão respectivo ou excepcionalmente por identificação e anotação do Diretor da D. A.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO —
Diretor-Presidente

AGRICULTURA

RESUMO DE SENTENÇAS

Processo N.º 0592/74 de 25.01.74

Requerente: Donato Souza

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Pitóro, Município de Bragança

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N.º 0477/74 de 24.01.74

Requerente: Carlos Braga de Moura

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Piquiauíra, Município de Ourém

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N.º 0478/74 de 24.01.74

Requerente: Carlos Braga de Moura

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Piquiauíra, Município de Ourém

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N.º 0475/74 de 24.01.74

Requerente: Carlos Braga de Moura

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Piquiauíra, Município de Ourém

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N.º 0552/74 de 25.01.74

Requerente: Francisco Alves de Almeida

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Tentugal, Município de Ourém

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N.º 0588/74 de 25.01.74

Requerente: Raimundo Corrêa da Silva

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Piquiauíra, Município de Ourém

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N.º 0553/74 de 25.01.74

Requerente: Francisco Alves de Almeida

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Tentugal, Município de Ourém

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N.º 0465/74 de 24.01.74

Requerente: Antônio Teodoro da Luz

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N.º 0468/74 de 24.01.74

Requerente: João Justo de Paula

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Tentugal, Município de Ourém

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N.º 0470/74 de 24.01.74

Requerente: João Justo de Paula

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Piquiauíra, Município de Ourém

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 05 15/74 de 25.01.74

Requerente: Francisco André de Carvalho

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0482/74 de 24.01.74

Requerente: Benedito Ferreira de Castro

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0562/74 de 25.01.74

Requerente: Benedita Maria da Luz

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0526/74 de 25.01.74

Requerente: Antonio Nogueira de Souza

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0531/74 de 25.01.74

Requerente: Benedita Maria da Luz

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Ourém

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0529/74 de 25.01.74

Requerente: Benedita Maria da Luz

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Ourém

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0528/74 de 25.01.74

Requerente: Benedita Maria da Luz

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Ourém

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0842/74 de 05.02.74

Requerente: João Antonio Castanho Peinado

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Benjamim Constant, Município de Bragança

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0843/74 de 05.02.74

Requerente: João Antonio Castanho Peinado

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Benjamim Constant, Município de Bragança

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0466/74 de 24.01.74

Requerente: Antonio Teodoro da Luz

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Tentugal, Município de Ourém

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0471/74 de 24.01.74

Requerente: Eliezer Guimarães dos Santos

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Piquiauíra, Município de Ourém

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0843/74 de 05.02.74

Requerente: João Antonio Castanho Peinado

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Benjamim Constant, Município de Bragança

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0593/74 de 25.02.74

Requerente: José Ivone de Almeida

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Pitoró, Município de Bragança

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0153/74 de 11.01.74

Requerente: João Raimundo de Castro

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0594/74 de 25.01.74

Requerente: Oscar Lopes de Siqueira

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia de Pitoró, Município de Bragança

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0474/74 de 24.01.74

Requerente: Eliezer Guimarães dos Santos

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Piquiauíra, Município de Ourém

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0180/74 de 14.01.74

Requerente: Antonio Lopes Pereira

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Benevides

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 6978/73 de 07.12.73

Requerente: Isaias Ferreira de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 6194/74 de 07.08.74

Requerente: Antonia de Jesus Celestino Souza

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 6992/73 de 07.12.73

Requerente: Isaias Ferreira de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança

Processo N. 6397/74 de 15.08.74

Requerente: Orlando Justino dos Santos

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 6980/73 de 07.12.73

Requerente: Dalzira Gomes Maria de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 5054/74 de 25.06.74

Requerente: Francisco Nonato de Almeida

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Pitoró, Município de Bragança

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 5050/74 de 25.06.74

Requerente: Orlando dos Santos Reis

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Pitoró, Município de Bragança

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 5052/74 de 25.06.74

Requerente: Zilá Fernandes Portela

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Pitoró, Município de Bragança

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 3800/74 de 0.05.74

Requerente: Júlia Ribeiro de Oliveira

Objeto: Doação definitiva, de terra na

- colônia Pitoró, Município de Bragança
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3797/74 de 07.05.74.**
Requerente: Maria do Socorro Gomes da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Pitoró, Município de Bragança.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 3291/74 de 17.04.74.**
Requerente: Antonio de Oliveira Souza.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 3738/74 de 07.05.74.**
Requerente: Marcelino de Assis Brito.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 3295/74 de 17.04.74.**
Requerente: Facundo Gabriel dos Reis.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 3289/74 de 17.04.74.**
Requerente: Manoel Querino de Souza.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 3288/74 de 17.04.74.**
Requerente: Manoel Querino de Souza.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 3733/74 de 07.05.74.**
Requerente: Luiz Alcino de Souza.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 3282/74 de 17.04.74.**
Requerente: Francisco Chagas de Souza.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 3282/74 de 17.04.74.**
Requerente: Geraldo Avelino de Castro.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 2529/74 de 26.04.74.**
Requerente: Rosa Gomes dos Santos.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Pitoró, Município de Bragança.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 6208/74 de 07.08.74.**
Requerente: Antonio Umbelino Rodrigues.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 8061/73 de 31.12.73.**
Requerente: Alberto Carlos dos Santos.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Piquiauíra, Município de Ourém.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 3794/74 de 07.05.74.**
Requerente: Deolinda Paula de Souza.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Pitoró, Município de Bragança.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 8065/73 de 31.12.73.**
Requerente: José Elviro Soares.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Piquiauíra, Município de Ourém.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 8076/73 de 31.12.73.**
Requerente: José Ferreira do Nascimento.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Tentugal, Município de Ourém.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 2036/74 de 15.03.74.**
Requerente: João Emiliano dos Santos.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Piquiauíra, Município de Ourém.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 2042/74 de 25.03.74.**
Requerente: Sebastião Cavalcante de Farias.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Piquiauíra, Município de Ourém.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 2047/74 de 15.03.74.**
Requerente: Luiz Gonzaga Pereira da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Piquiauíra, Município de Ourém.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 2046/74 de 15.03.74.**
Requerente: Luiz Gonzaga Pereira da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Piquiauíra, Município de Ourém.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 2055/74 de 15.03.74.**
Requerente: José Pereira de Barros.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Pitoró, Município de Bragança.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 2012/74 de 15.03.74.**
Requerente: Sandoval Pereira de Barros.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Pitoró, Município de Bragança.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 2054/74 de 15.03.74.**
Requerente: José Pereira de Barros.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Pitoró, Município de Bragança.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 2057/74 de 15.03.74.**
Requerente: José Pereira de Barros.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Pitoró, Município de Bragança.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 2056/74 de 15.03.74.**
Requerente: José Pereira de Barros.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Pitoró, Município de Bragança.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 2032/74 de 15.03.74.**
Requerente: Raimundo Matias do Nascimento.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 2062/74 de 15.03.74.**
Requerente: Francisca de Oliveira Freitas.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Pitoró, Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 2061/74 de 15.03.74.

Requerente: Francisca de Oliveira Freitas.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Pitoró, Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 2045/74 de 15.03.74.

Requerente: Luiz Gonzaga Pereira da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Piquiaura, Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 2015/74 de 15.03.74.

Requerente: Hermes Ventura da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Pitoró, Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 2049/74 de 15.03.74.

Requerente: Antonio Maria Gomes.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Piquiaura, Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 1562/74 de 14.03.74.

Requerente: Antonio Vieira dos Reis.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 2530/74 de 26.03.74.

Requerente: Júlio Alves de Oliveira.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Pitoró, Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 5619/73 de 05.11.73.

Requerente: Manoel Salgado Dias.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Acará.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 2555/74 de 27.03.74.

Requerente: Manoel Ferreira da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 3485/74 de 25.04.74.

Requerente: Adão Ferreira do Nascimento.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 7465/73 de 20.12.73.

Requerente: Alzira Barbosa da Rocha.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 3891/74 de 13.05.74.

Requerente: Alberto Abbud.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Benevides.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 3294/72 de 15.09.72.

Requerente: Kuninteu Nogueira.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 6761/73 de 05.12.73.

Requerente: Jovelina Barbosa Moura das Chagas.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 8283/73 de 31.12.73.

Requerente: Anízio Lima da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Santa Maria do Pará.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 7185/73 de 14.12.73.

Requerente: Maria Alexandre da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Santa Maria do Pará.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 8242/73 de 31.12.73.

Requerente: João Maria de Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Santa Maria do Pará.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 6840/74 de 05.02.74.

Requerente: Benedita de Lima Almeida.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 7852/73 de 28.12.73.

Requerente: Roldão Félix de Freitas.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0890/72 de 09.03.73.

Requerente: Roldão Félix de Freitas.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 7109/74 de 17.09.74.

Requerente: Maria Carvalho da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Irituia.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 6964/74 de 09.09.74.

Requerente: Antonia Izabel Ozório.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0424/74 de 24.01.74.

Requerente: Raimunda Fernandes de Araújo.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 0247/74 de 17.01.74.

Requerente: Francisca Alves Ribeiro.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 7727/73 de 27.12.73.

Requerente: José Francisco Filho.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 3076/72 de 30.08.72.

Requerente: Manuel Nunes Villar.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo N. 5968/73 de 16.11.73.

Requerente: Raimundo Melo de Matos.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 5966/73 de 16.11.73.
Requerente: Raimundo Melo de Matos.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de São Domingos do Capim.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 7524/73 de 21.12.73.
Requerente: Agar Pereira Simão.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ananindeua.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 7860/73 de 28.12.73.
Requerente: Josefa Pereira de Oliveira.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Vizeu.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 7853/73 de 28.12.73.
Requerente: José Alves Cavalcante.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Vizeu.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 10211/74 de 20.12.74.
Requerente: José Carlos Santos Oliveira.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Tomé-Açu.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 10210/74 de 20.12.74.
Requerente: Leontina dos Santos Oliveira.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Igarapé-Açu.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 1068/74 de 12.02.74.
Requerente: Jaime Alves Pequeno.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Irituia.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 4227/72 de 14.11.72.
Requerente: Nelson Fecuri Dantas.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ananindeua.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 7561/74 de 02.10.74.
Requerente: José Maria Oliveira da Paz.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ananindeua.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 7774/73 de 27.12.73.
Requerente: Antonio Rodrigues de Souza.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ananindeua.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 9051/74 de 19.11.74.
Requerente: Benedito Francisco da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Benevides.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 2729/72 de 08.08.72.
Requerente: Vital Soares de Souza.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Vizeu.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 0922/71 de 11.03.71.
Requerente: Koneyo Watanabe.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Acará.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 1042/74 de 12.02.74.
Requerente: Estelina Cardoso Monteiro.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Nova Timboteua.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 6606/73 de 03.12.73.
Requerente: Amadeu Rodrigues dos Santos.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Benevides.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 7042/73 de 10.12.73.
Requerente: Alirio Tenório Furtado.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Benevides.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 1741/72 de 24.05.72.
Requerente: Nazaha Mokdci da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Benevides.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 6090/73 de 23.11.73.
Requerente: Maria da Conceição Pereira.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ananindeua.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 8087/73 de 31.12.73.
Requerente: Benedito Gregório Maciel.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia Tentugal, Município de Ourém.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 8088/73 de 31.12.73.
Requerente: Benedito Gregório Maciel.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia Tentugal, Município de Ourém.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 0572/74 de 25.01.74.
Requerente: Maria Cavalcante de Lima.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia Piquiaura, Município de Ourém.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo N. 05703/73 de 07.11.73.
Requerente: Antonio Ilton Pastana Lima.
Objeto: Doação definitiva de terra na colonia Tentugal, Município de Ourém.
- Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

ANÚNCIOS

Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S.A. "RICOSA"

C.G.C. (M.F.) — 04.905.212/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em nossa sede social à Trav. Cristovão Colombo, n. 146 às 16:00

horas do dia 30 de abril fluente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

I — Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31.12.74.

II — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;

III — Fixação dos Honorários da Diretoria;

IV — O que ocorrer.

Icoaraci, 22 de abril de 1975

a) A DIRETORIA

(Ext. n. — Reg. n. 2408 — Dias: 29, 30/4 e 1.05.75).

F. CARDOSO S/A. —

Comércio e Representações

Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de F. CARDOSO S/A — Comércio e Representações, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à Av. Almirante Barroso, 750 às 10 horas do dia 10 de maio de 1975, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- a) Aumento de Capital
- b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 26 de abril de 1975.

Pela Diretoria

Waldia de Senna Britto

Diretora — CPF 04382782

(Ext. Reg. n. 2399 — Dias: 29, 30/4, e 01.05.75).

CINEMAS E TEATROS

PALÁCIO S.A.

C.G.C. 04.935.516/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de Cinemas e Teatros Palácio S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 07 de maio de 1975, às 14 (quatorze) hora, sede social à rua Manoel Barata, 842, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1974;
- b) eleição do Conselho Fiscal para o próximo período;
- c) fixação dos vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) outros assuntos de interesse geral.

Belém, 18 de abril de 1975

Luiz Severiano Ribeiro Júnior

Diretor-Presidente

(Ext. n. — Reg. n. 2415

Dias: 29, 30/4 e 1.05.75).

NATIVA AGRO PECUÁRIA S. A.

C. G. C. M. F. — 04.960.738

EDITAL

NATIVA AGRO PECUÁRIA S/A, convoca seus acionistas para a Assembléa Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de maio de 1975, às 10 horas, em sua sede social, localizada na Av. Presidente Vargas, n. 351 — 6.º andar — Conjunto 606, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Leitura do Balanço Social, encerrado em 31 de dezembro de 1974;
- b) — Leitura do Relatório da Diretoria;
- c) — Leitura do Parecer do Conselho Fiscal;
- d) — Discussão e aprovação dos documentos indicados nos itens anteriores;
- e) — Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- f) — Outros assuntos de interesse social.

Comunica, outrossim, aos acionistas, na forma do Art. 99, da Lei 2.627, de 26.09.1940, que estão à sua disposição para exame, em sua sede social, os documentos: Balanço Social, Relatório da Diretoria, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2413 — Dias 29, 30/4 e 1/5/75)

FAZENDAS ASSOCIADAS

DO ARAGUAIA S/A.

F. A. A. S. A.

C. G. C. M. F. — 04.983.797

EDITAL

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A. — FAASA, convoca seus acionistas para a Assembléa Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de maio de 1975, às 10 horas, em sua sede social localizada, na Avenida Presidente Vargas, 351, conjunto 602, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Leitura do Balanço Social encerrado em 31.12.74;
- b) — Leitura do Relatório da Diretoria;
- c) — Leitura do Parecer do Conselho Fiscal;
- d) — Discussão e aprovação dos documentos indicados nos itens anteriores;
- e) — Aumento do Capital Autorizado;
- f) — Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- g) — Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
- h) — Outros assuntos de interesse social.

Comunica, outrossim, aos acionistas, na forma do Art. 99, da Lei 2.627, de 26.09.1940, que estão à sua disposição para exame, em sua sede social, os documentos: Balanço Social, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2414 — Dias 29 e 30/4 e 1/5/75)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Maria Adelaide Dias, José Amélio Coutinho, Rosa Cristina Glória Santos, Jorge Bastos Gaby, Angelo Araujo Eiró, Cléa Corrêa Pinto de Oliveira, Maria Placidina de Azevedo Barbosa, Maria de Jesus Espinheiro do Nascimento, Yoshié Ichihara, e isolina Sales de Lima, e no Quadro de Estagiário o Acadêmico de Direito Célio Simões de Souza.

Secretaria da Ardem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 28 de abril de 1975.

a) Carlos Prado

1o. Secretário

(T. n. 23150. Reg. n. 2426—Dias — 30.4, 1 e 3.5.75)

COMPANHIA PARAENSE

DE TURISMO — PARATUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, a se realizar às 16 horas, do dia 8 de maio do corrente ano, em sua sede à rua Gaspar Viana, 858, para deliberarem sobre os assuntos seguintes:

- A) Aprovar a avaliação dos bens da Feira do Artesanato efetuada pela Comissão de peritos designada na Assembléa Geral Extraordinária do dia 25 de abril;
- B) Aprovar a incorporação da Feira do Artesanato ao patrimônio da PARATUR;
- C) Eleição de um Diretor para a Diretoria de Administração;
- D) O que houver.

Belém, 29 de abril de 1975

Olavo de Lyra Maia

Diretor-Presidente

(T. n. 23214. Reg. n. 2484—Dia—01.5.75)

INAJÁ—PORÁ AGRO- INDUSTRIAL S. A.

C.G.C. 05.428.024

Assembléa Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à Assembléa Geral Ordinária a ser realizada no dia 20 de maio de 1975, em sua sede social localizada na Fazenda Inajá-Porá, município de Santana do Araguaia, neste Estado, para com início às 10 (dez) horas discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, Conta de Despesas do Exercício e Relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1974;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia — PA., 04 de abril de 1975.

Tomás Procópio de Avila

Diretor

(Ext. Reg. n. 2476 — Dias: 1, 3, e 6.05.75).

AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S.A.

C.G.C. N. 05.427.430/001

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecuária Araguaia Rio Maria S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 12 de maio de 1975, às 15:00 horas, na sede social

à Fazenda Travessão, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º) Autorizar a Diretoria a dar garantia hipotecária glebas de propriedade da sociedade.

2.º) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 17 de abril de 1975.

Dr. Flávio Pinho de Almeida

Diretor Presidente

(T. n. 23.158 — Reg. n. 2476

— Dias: 01, 03 e 06/05/75).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS Conselho da Justiça Federal

CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

35 VAGAS — INSCRIÇÕES ABERTAS

Local: a) No DF: CJF — Edifício sede do TFR

b) Nos Estados: Seção Judiciária da Justiça Federal.

Período: 18.3 a 16.5.75

Exigências: a) Bacharel em Direito

b) Idade mínima: 25 anos;

c) Exercício da advocacia: mínimo de 4 anos.

Maiores informações — Regulamento publicado no "Diário da Justiça da União" nos dias 17, 18, 19, 20 e 21.3.75.

Bel. Marinette Salles Pinto

Diretora Geral

(Ext. — Reg. n. 1531 — Dias 3 —

5 — 8 — 10 — 12 — 15 — 17 — 19 — 23 — 24 — 26 e 29.4 — 1 — 3 e 6.5.75)

Coletânea de Decretos-
Leis, contendo a Lei Or-
gânica dos Municípios.
À venda no Arquivo da
Imprensa Oficial.

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

ACÓRDÃO N. 9.217

(Processo n. 31.659)

— Vencimento Integral 13.276,80
— Tempo Integral 13.276,80
— 15% de Adicional 1.991,52

Cr\$ 28.545,12

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

Absteve-se de Votar

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes

Subprocurador

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro, Emílio

Uchôa Lopes Martins — Relator

—RELATÓRIO:

Cuida este processo do registro da aposentadoria de Maria Laura Maia de Araújo, Sub-Secretário deste Tribunal, estando devidamente instruído com o seguinte:

a) Prova da incapacidade definitiva da servidora para o serviço público (fls. 3);

b) Certidão de tempo de serviço, registrando para a servidora em questão 22 anos, 7 meses e 24 dias de serviço ao Estado (fls. 6);

c) Prova de que percebe Cr\$ 1.106,40 mensais de vencimentos e igual quantia da gratificação de Tempo Integral e, ainda, 15% de adicional por tempo de serviço (fls. 8).

O Plenário, pela Resolução n. 6.216, de 18.03.75, autorizou a Presidência a expedir o ato de aposentadoria da servidora em referência (fls. 10), o que foi feito pela Portaria de n. 2.988, de 18.03.75, do seguinte teor:

"PORTARIA N. 2.988, de 18 de março de 1975.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, de aposentadoria de Maria Laura Maia de Araújo, Sub-Secretário deste Tribunal, aposentada conforme autorização contida na Resolução n. 6.216, de 18 de março de 1975 e nos termos da Portaria n. 2.988, de 18 de março de 1975, fundamentada nos artigos 110 item I, 111 item I alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29.10.69), 159 item III, 161 item II da Lei n. 749, de 24.12.1953, combinado com os artigos 138 item V e 143 da mesma Lei n. 749, e mais o art. 4, parágrafo único da Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, percebendo os proventos anuais de Cr\$ 28.545,12 (vinte e oito mil, e quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e doze centavos), assim discriminados:

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.216, de 18 de março de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110 item I, 111 item I alínea E, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29.10.69), 159 item III, 161 item II da Lei n. 749, de 24.12.53, combinado com os artigos 138 item V e 143 da mesma Lei n. 749, e mais o art. 4.º parágrafo único da Lei n. 3.642, de 14.01.66, Maria Laura Maia de Araújo, no cargo de Sub-Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, percebendo os proventos anuais de

Cr\$ 28.545,12 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e doze centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	13.276,89
— Tempo Integral	13.276,80
— 15% de Adicional	1.991,52

Cr\$ 28.545,12

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de março de 1975.

a) *Mário Nepomuceno de Sousa*
Conselheiro-Presidente".

A D—1 nada objetou ao cálculo dos proventos e a Procuradoria, pelo seu titular, opina favoravelmente ao registro na aposentadoria em julgamento (fls. 14 e 16, respectivamente).

Ao encerrarmos este relatório é de justiça ressaltar que a servidora que ora se aposenta começou a trabalhar neste Tribunal em janeiro de 1954, portanto desde os seus primórdios, e somente dele se afasta por doença que a impossibilita de permanecer na atividade.

Nós que, eventualmente, no exercício da Presidência, privamos com a servidora em questão, podemos atestar que a mesma sempre revelou discrição e urbanidade requisitos que a recomendavam para o exercício da função daí porque lamentamos o seu afastamento, resultante de imperiosa necessidade de saúde.

É o relatório.

V O T O

Regular o processo e corretos os proventos, defirmos o registro da aposentadoria mencionada no relatório.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "De acordo."

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro:

"Ao pedirmos vistas deste processo desejávamos apreciar se a funcionária teria direito a incorporação da gratificação especial (dec.-lei 103), aos seus proventos, face ao disposto na lei n. 4.452 de 20.12.72, que mandou no seu Art. 1.º que a referida gratificação fosse incorporada ao vencimento para efeito de cálculo dos proventos quando a aposentadoria decorresse de invalidez ou incapacidade física definitiva para o serviço público, face à interpretação que demos ao tipo de gratificação concedida à Sub-Secretária, no processo de recurso interposto recentemente pela mesma ao Plenário.

Apesar da aparente divergência entre o dec.-lei 103 que criou a gratificação especial, e a Lei n. 4.452, é evidente o desejo do legislador de 1972 de corrigir a injustiça cometida contra o funcionário que, por motivo de doença que o incapacitasse definitivamente para o serviço público, perdia o direito à gratificação especial por motivos alheios à sua vontade.

Entretanto, este não é o caso dos

autos, já que a funcionária não deixou de perceber a gratificação especial porque ultrapassou os 30 dias fatais após o início de licença para tratamento de saúde, mas sim deixou de percebê-la por ato da digna Presidência que, usando das atribuições que lhe competiam e dentro do seu entendimento sobre a matéria, a excluiu, por portaria, da percepção à referida gratificação, o que, nessas circunstâncias afasta toda e qualquer aplicabilidade ao caso da Lei 4452. Nestas condições o cálculo dos proventos está correto e acompanhamos o Relator pelo registro solicitado reformulando os merecidos louvores à atuação da funcionária neste 20 anos de labuta no Tribunal de Contas".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "Acompanho o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado: "Acompanho o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator."

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "Abstenho-me de votar".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

Absteve-se de votar

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador.

(G. Reg. — n. 1351 — Dia: 01.05.75).

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL N. 001

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz, de Direito da 5a. Vara Penal da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou conhecimento tiverem que pelo Dr. 3o. Promotor Público da Capital, foi denunciado

Roberto Alencar Lima da Costa, vulgo "Mapará", brasileiro, solteiro, de 26 anos de idade, sem profissão definida, residente nesta cidade, incurso nas sanções previstas nos art. 155 § 1o., comb. com o art. 51, caput, do Código Penal Brasileiro

Como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publica-

ção deste, para que compareça no Juízo da 5a. Vara Penal, Palácio da Justiça, 2o. Andar, a fim de ser devidamente interrogado, sob pena de revelia, acerca do crime de Furto Qualificado de que é acusado.

Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e

cinco. Eu, Marta Inês Antunes Lima, Escrivã o datilografei e subscrevi.

Pedro Paulo Martins

Juiz de Direito da 5a. Vara Penal
(G. Reg. n. 1338)

EDITAL N. 002

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 5a. Vara Penal da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo Dr. 30. Promotor Público da Capital, foi denunciado Nonato Firmino Barbosa, brasileiro, casado, de 33 anos de idade, carpinteiro, incurso nas sanções previstas no artigo 129 § 10., inciso 10. e § 20., inciso III do Código Penal.

Como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para que compareça neste Juízo da 5a. Vara Penal, Palácio da Justiça, 20. Andar, a fim de ser devidamente interrogado, acerca do crime de lesões graves de que é acusado, sob pena de revelia.

Cumpra-se.

Belém, 22 de abril de 1975

Eu, Marta Inês Antunes Lima, Escrivã o datilografei e subscrevi.

Pedro Paulo Martins

Juiz de Direito da 5a. Vara Penal
(G. Reg. n. 1338)

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Publicação de Sentença Declaratória de Interdição

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juíza de Direito da Terceira Vara, privativa de Interditos, desta comarca de Belém do Pará.

FAZ saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos findos de Interdição de Paulo Xavier de Souza, brasileiro, solteiro, bracial, nascido no dia 27 de outubro de 1940, filho de Francisco Gonçalves de Souza e de dona Maria de Nazaré Xavier de Souza, residente nesta cidade, à rua dos Caripunas, n. 3499, processo esse, requerido pelo Dr. Segundo Curador Geral, perante este Juízo expediente do Escrivão que este subscreve, que atendendo as provas constantes dos autos, por sentença de 18 de abril de 1975, cuja conclusão vai a seguir transcrita, Decretou a interdição do referido Paulo Xavier de Souza. (Segue-se a conclusão da sentença): — "Isto Posto: — Tendo em vista as provas dos autos, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Paulo Xavier de Souza, nomeando sua Curadora Amélia Xavier, que deverá prestar compromisso legal.

I — 18 de abril de 1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, respondendo pela 3a. Vara. "Para que a referida sentença produza, seus devidos e legais efeitos, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado na imprensa, uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e por duas vezes em jornal local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 de abril de 1975. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

Juíza de Direito da 3a. Vara

(T. n. 23221. Reg. n. 2483—Dia—01.5.75)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE ALENQUER

ESTADO DO PARÁ

Cartório do 1.º Ofício — O Escrivão
Claudionor da Silva Guimarães

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Eliana Daher Abufaiad, Juíza de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO pelo prazo de trinta dias virem ou dele tomarem conhecimento que por força do mesmo ficam citados, todos os confinantes e demais possuidores de terras lindeiras a referida gleba denominada "SÃO PAULO" situada neste município, para apresentarem contestação se quiserem a presente ação demarcatória requerida por Vitalina Silva Sampaio tudo de acordo com a petição inicial e despacho a seguir transcritos: EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE ALENQUER, VITALINA SILVA SAMPAIO, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada na cidade de Belém, Av. Governador José Malcher n. 998, 15.º andar, apt. 1.502, pelo advogado infra assinado, legalmente constituído na forma do instrumento procuratório anexo, Doc. 1, com escritório profissional à rua 15 de Novembro, 226, 11.º andar, sala n. 1.110, cidade de Belém, na qualidade de inventariante do espólio de seu marido OSCAR VAZ SAMPAIO e com expressa anuência de todos os interessados na dita sucessão Docs. 1 e 2, expõe e no final requer o seguinte: 1) — Que consta da certidão anexa, Doc. n. 3, como bem do espólio uma gleba de terras neste município denominada "SÃO PAULO", com a área de 3.168,91,75 hectares, adquirida pelo "de cujus" a

FRANCISCO ANTONIO MILÃO, brasileiro naturalizado, viúvo, atualmente falecido, mediante ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE COMPRA E VENDA, lavrada nas Notas do Cartório do 3.º Ofício da cidade de Belém, às fls. 138, Livro n. 193, no dia 23 de janeiro de 1974, devidamente transcrita no Registro de Imóveis desta Comarca, como se refere das cópias xerográficas incluídas, Docs. 4, 5, 6 e 7. 2) — Que a propriedade rural em apreço têm os seguintes limites e confrontações: Norte, pela margem direita do Rio Curuá; a Leste e Oeste, com quem de direito e ao Sul com Josefa Seabra e com quem realmente contiver. 3) — Que em virtude da demarcação da referida área ter sido processada há cerca de 15 (quinze) anos atrás, as picadas divisórias se encontram, hoje, praticamente desaparecidas pela ação do tempo. E assim, pretende valer-se da presente AÇÃO DEMARCATÓRIA com o fim de restabelecer ou aviventar os picos apagados, o que faz com arrimo no Art. 946 do Código de Processo Civil que dispõe: "CABE A AÇÃO DE DEMARCAÇÃO AO PROPRIETÁRIO PARA OBRIGAR O SEU CONFIANTE A EXTREMAR OS RESPECTIVOS PRÉDIOS, FIXANDO-SE NOVOS LIMITES ENTRE ELES OU AVIVENTANDO-SE OS JÁ APAGADOS". 4) — A vista do exposto, como provado está domínio do postulante sobre a mencionada área, vêm, o mesmo, propor contra os seus respectivos confrontantes a presente AÇÃO DE DEMARCAÇÃO TOTAL com fundamento no Art. 946 e seguintes do Código de Processo Civil objetivando restabelecer os verdadeiros limites de suas terras, na forma dos Títulos dominiais ora exibidos, Doc. 4 a 7, ficando, assim, dirimidas quaisquer dúvidas no presente ou no futuro com relação as ditas confrontações, requer a V. Exa., que se digne ordenar a citação por MANDATO de JOSEFA SEABRA e seu respectivo marido se casada for que pode ser encontrada na sua propriedade, e por EDITAL aos demais possuidores de terras lindeiras à referida gleba, por desconhecer quais sejam atualmente e seus respectivos endereços, assistidos de seus cônjuges se casados forem, segundo preceitua o Art. 953 do citado Código de Processo Civil, para responderem e assistirem aos termos da presente ação, até final e contestá-la, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias com os requisitos do Art. 285 do mesmo diploma legal, dignando-se, esse Juízo a julgar procedente o pedido e homologar a demarcação ora postulada. 5) — Caso seja constatada a presença de posseiras ou invasores dentro do tracado das linhas demarcadas ou melhor dentro das terras do suplicante, formula, desde já, a cumulação do pedido de restituição do

terreno invadido com os rendimentos que deu e ressarcimento por perdas e danos, ex-vi do Art. 951, do Código de Processo Civil. 6) — Requer, finalmente, a nomeação de 1 (um) agrimensor e 2 (dois) arbitradores, na forma estabelecida pelo Art. 956 do Código de Processo Civil, bem como, que sejam os suplicados compelidos a prestar abono "pro-rata" às despesas demarcatórias e custas processuais, caucionando, em Juízo, as respectivas importâncias conforme estimativa fixada por esse Juízo, sob pena de não o fazendo serem as mesmas custeadas pelo suplicante e ressarcidas no final, como de direito. 7) — Além dos documentos que instruem o pedido, propõe-se provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em Juízo, depoimento de testemunhas, vistas, arbitramento e outras que se fizerem necessárias. 8) — Dá-se à causa valor de Cr\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros). N. Termos. P. Deferimento. Alenquer, 16 de abril de 1975. CARLÉDES ELIAS DO CARMO. CPF. 004.462.035. DESPACHO: Espeça-se o competente mandado citando-se JOSEFA SEABRA e seu respectivo marido se casada for que pode ser encontrada na sua propriedade, e por EDITAL com prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste, aos demais possuidores de terras lindeiras à referida gleba, por desconhecer, quaisquer, digo, quais sejam atualmente e seus respectivos endereços, assistidos de seus cônjuges se casados forem, bem como o Representante da Fazenda Estadual e o Ministério Público, que deverão ser citados por mandado. Alenquer, 23 de abril de 1975. Eliana Daher Abufaiad. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Alenquer, Comarca do mesmo nome aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Maria Ivete de Souza Paz, Escrevente Juramentada do Cartório do 1.º Ofício datilografei e subscrevi.

Dra. ELIANA DAHER ABUFAIAD
Juíza de Direito da Comarca de Alenquer
(T. n. 23.156 — Reg. n. 2479
— Dia: 01.05.75).

COMARCA DE ALENQUER

JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA

DE ALENQUER

ESTADO DO PARÁ

Cartório do 10.º Ofício

ESCRIVÃO — CLAUDIONOR DA SILVA

GUIMARAES

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Eliana Daher Abufaiad, Jui-

za de Direito da Comarca de Alenquer. Estado do Pará, etc...

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este EDITAL, cita os confinantes Fernandes Nunes e Cia. Everardo Santana Filho, bem como os terceiros interessados, para tomarem ciência de AÇÃO DEMARCATÓRIA de uma gleba de terras denominado "ÁGUA BRANCA", deste Município, que processa neste Juízo, pelo expediente do Cartório do 10.º Ofício, a requerimento neste Juízo Frederico Vaz Sampaio, pecuarista e sua mulher, Lúcia Veloso Vaz Sampaio, de prendas do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Belém, à Av. Gentil Biteucourt n. 114, edifício Presidente 16.º andar, apto. 1.601, dizerem aos seus direitos de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Alenquer. José Frederico Vaz Sampaio, pecuarista e sua mulher Lúcia Veloso Vaz Sampaio, de prendas do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Belém à Av. Gentil Biteucourt n. 114, edifício Presidente 16.º andar, apto. 1.601, pelo advogado abaixo firmado legalmente constituído, Doc. 1, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com inscrição na Seção da Bahia e do Pará sob os ns. 2.388 e C-80-A, respectivamente, com escritório profissional à rua 15 de Novembro n. 226, Edifício "Chamé", 11.º andar, sala n. 1.110, cidade de Belém, vem à presença de V. Excia., expor para o final requerer o seguinte: 1) — Os peticionários adquiriram mediante Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Notas do Cartório do 30.º Ofício da cidade de Belém, às fls. 97—v. Livro n. 190, no dia 23 de janeiro de 1974, devidamente registrado no Registro de Imóveis desta Comarca como se refere das cópias xerográficas inclusas, Docs. 2 a 5, a Francisco Antonio Miléo, brasileiro, naturalizado, viúvo, uma gleba de terras com 2.077,71 hectares denominada "ÁGUA BRANCA" situado neste Município; 2) Que a propriedade rural em preço tem os seguintes limites e confrontações: NORTE, com terras de Fernandes Nunes e Cia., e Everardo Santana Filho; LESTE com igarapé Recreio; SUL, com quem de direito; OESTE, com a propriedade de Antonio Vallinoto. 3) Que em virtude da demarcação da referida área ter sido processada há cerca de 15 (quinze) anos atrás, as picadas divisórias se encontram, hoje, praticamente desaparecidas pela ação do tempo. E assim, pretendem, valer-se da presente AÇÃO DEMARCATÓRIA com o fim de restabelecer ou aviventar os picos apagados, o que fazem com arrimo no Art. 946 do Código de Processo Civil que dispõe: Cabe à Ação de Demarcação ao proprietário para obrigar o seu confi-

nante a extremar os respectivos prédios, fixando-se novos limites entre eles ou aviventando-se os já apagados. 4.º) A Vista do exposto, como provado está o domínio dos postulantes sobre a mencionada área, vêm, os mesmos, propôr contra os seus respectivos confrontantes a presente AÇÃO DE DEMARCAÇÃO TOTAL com fundamento no Art. 946 e seguintes do Código de Processo Civil objetivando restabelecer os verdadeiros limites de suas terras na forma dos Títulos dominiais ora exibidos. Docs. 2, 3, 4 e 5, ficando, assim dirimidas quaisquer dúvidas no presente ou no futuro com relação as ditas confrontações, requerem a V. Exa. que se digne ordenar a citação por MANDADO, de Antonio Vallinoto e sua mulher, que podem ser encontrados na sua propriedade, e por EDITAL aos demais possuidores de terras lindeiras à referida gleba, assistidos de seus respectivos cônjuges, se casados forem, por desconhecerem os seus, respectivos, Endereços, segundo preceitua o Art. 953 do citado Código de Processo Civil, para responderem e assistirem aos termos da presente ação até final e contestá-la querendo, no prazo de 20 (vinte) dias com os requisitos do Art. 285 do mesmo diploma legal, dignando-se esse Juízo a julgar procedente o pedido homologar a demarcação dos postulados. 5.º) Caso seja constatada a presença de posseiros ou invasores dentro do traçado das linhas demarcadas ou melhor dentro das terras dos Suplicantes, formulam, desde já, a cumulação do pedido com queixas de esbulho ou turbacão formalizando, também o pedido de restituição do terreno invadido com os rendimentos que deu o ressarcimento por perdas e danos, EX-VI do Art. 951, do Código de Processo Civil. 6.º) — Requerem finalmente, e nomeação de 1 (um) agrimensor e 2 (dois) arbitradores, na forma estabelecida pelo Art. 956 do Código de Processo Civil, bem como que sejam os suplicados compelidos a prestar abono "pro-rata" às despesas demarcatórias e custas processuais caucionando, em Juízo, as respectivas importâncias conforme estimativas fixada por esse Juízo, sob pena de não o fazendo serem as mesmas custeadas pelos Suplicantes e ressarcidas no final como de direito. 7.º) — Além dos documentos que instruem o pedido, propõe-se provar o alegado por todos os meios de provas em Juízo, depoimento de testemunhas, vistas, arbitramento e outras que se fizerem necessárias. 8.º Dá-se à causa valor de Cr\$ 104.000,00 (cento e quatro mil cruzeiros) N. Termos. P. Deferimento. Belém, 16 de abril de 1975. (aa) P.P. Carlédes Elias do Carmo. C.P.F. 004.462.035. DESPACHO — Expeça-se o competente mandado citando-se Antonio Vallinoto e sua mulher, que

podem ser encontrados na Trav. Dr. Arnaldo Moraes e com a rua Coaracy Nunes e por Edital com o prazo de trinta (30) dias à partir da publicação deste, aos possuidores de terras lindeiras à referida gleba, assistidas de seus respectivos cônjuges bem como o Representante da Fazenda Estadual e o Ministério Público, que deverão ser citados por mandado. Alenquer, 23 de abril de 1975. (aa) Eliana Daher Abufaiad. E para que chegue ao conhecimento dos interessados que não possam de futuros a ignorância expedi o presente, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Alenquer, e Comarca do Mesmo nome aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 1975. Eu, Maria Ivete de Souza Paz, Escrevente Juramentada do Cartório do 1.º Ofício que datilografai e subscrevi.

Dra. Eliana Daher Abufaiad

Juíza de Direito desta Comarca

(T. n. 23156 — Reg. n. 2480 — Dia: 01.05.75).

COMARCA DE ALENQUER

JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE ALENQUER

Alenquer — Pará

E D I T A L

CITACAO DE CONFINANTES Com o prazo de trinta (30) dias

A Dra. Eliana Daher Abufaiad, Pretora em exercício, do cargo de Juíza de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem, ou dele tomarem conhecimento, que por força do mesmo ficam citados, todos os confinantes e ocupantes de lotes da gleba denominada Vila Almachio ou Pina, situada à margem esquerda do Rio Curuá, neste Município e Comarca de Alenquer, para apresentarem contestação se quiserem, a presente ação demarcatória requerida por Vitalina Silva Sampaio, tudo de acordo com a petição inicial e despacho a seguir transcritos: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Alenquer. Vitalina Silva Sampaio, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada na cidade de Belém, à Av. Governador José Malcher, n. 998, 15.º andar, sala 1.110, cidade de Belém, na qualidade de inventariante do espólio de seu marido Oscar Vaz Sampaio, e com expressa anuência de todos os interessados na dita sucessão. Docs. 1 e 2, expõe e ao final requer o seguinte: 1) — Que consta da certidão anexa, Doc. 3, como bem do espólio uma gleba de terras neste município, denominada "Vila Almachio"

ou "Pina", com a área de 783,20 hectares, adquirida pelo "de cujus" a Francisco Antonio Mileo, brasileiro, naturalizado, viúvo, atualmente falecido, mediante Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, lavrada nas Notas de Cartório do 3.º Ofício da cidade de Belém, às fls. 137, Livro n. 193, no dia 23 de janeiro de 1974, devidamente transcrita no Registro de Imóveis desta Comarca, como se infere das cópias xerográficas incluídas (Docs. 4, 5, 6 e 7); 2) — Que a propriedade rural em apreço tem os seguintes limites e confrontações: ao Norte, Sul e Leste, com quem de direito e a Oeste pela margem esquerda do Rio Curuá; 3) — Que em virtude da demarcação da referida área ter sido processada há cerca de 15 (quinze) anos, as picadas divisórias se encontram, hoje, praticamente desaparecidas pela ação do tempo. E assim, pretende, valer-se da presente Ação Demarcatória com o fim de restabelecer ou aviventar os picos apagados, o que faz com arrimo no Art. 946, do Código de Processo Civil que dispõe: "Cabe a Ação de Demarcação ao proprietário para obrigar o seu confinante a extender os respectivos prédios, fixando-se novos limites entre eles ou aviventando-se os já apagados"; 4) — A vista do exposto, como provado está o domínio do postulante sobre a mencionada área, vem, o mesmo, propor contra os seus respectivos confrontantes a presente Ação de Demarcação Total com fundamento no Art. 946 e seguintes do Código de Processo Civil, objetivando restabelecer os verdadeiros limites de suas terras, na forma dos Títulos denominais ora exibidos (Docs. 4, 5, 6 e 7), ficando, assim, dirimidas quaisquer dúvidas no presente ou no futuro com relação às ditas confrontações, requer a V. Ex.ª, que se digne ordenar a citação por Edital dos possuidores de terras lindeiras à referida gleba, por desconhecer quais sejam atualmente os seus respectivos endereços, assistidos de seus cônjuges, se casados forem, segundo preceitua o Art. 953 do citado Código de Processo Civil, para responderem e assistirem aos termos da presente ação até final e contestá-la, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias com os requisitos do Art. 285 do mesmo diploma legal, dignando-se, esse Juízo a julgar procedente o pedido e homologar a demarcação ora postulada; 5) — Caso seja constatada a presença de posseiros ou invasores dentro do traçado das linhas demarcadas, ou melhor, dentro das terras do suplicante, formula, desde já, a cumulação do pedido com queixa de esbulho ou turbacão formalizando, também, o pedido de restituição do terreno invadido com os rendimentos que deu e ressarcimento por perdas e danos "ex-vi" do Art. 951, do Código de Processo Civil; 6) — Requerer, finalmente, a nomeação de 1 (hum) agrimensor e

2 (dois) arbitradores, na forma estabelecida pelo Art. 956 do Código de Processo Civil, bem como, que sejam os suplicados compelidos a prestar abono "pro-rata" às despesas demarcatórias e custas processuais, caucionando, em Juízo, as respectivas importâncias conforme estimativa fixada por esse Juízo, sob pena de não o fazendo, serem as mesmas custeadas pelo suplicante e ressarcida no final, como de direito; 7) — Além dos documentos que instruem o pedido, propõe-se provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em Juízo, depoimento de testemunhas, vistorias, arbitramento e outras que se fizerem necessárias; 8) — Dá-se à causa, para efeitos de taxa, o valor de Cr\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros). N. Termos, P. Deferimento. Belém, 16 de abril de 1975. Carlédes Elias do Carmo — CPF 004.462.035. D. A. Conclusos. Alenquer, 22 de abril de 1975. Eliana Daher Abufaiad. D. ao Cartório do 2.º Ofício. Alenquer, 23 de abril de 1975. Aristoteles Azevedo. Citem-se por Edital os possuidores de terras lindeiras às referidas glebas, por desconhecer quais sejam atualmente, assistidos por seus respectivos cônjuges se casados forem. Dê-se ciência ao Ministério Público, assim como às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, elas através de ofícios. Alenquer 24 de abril de 1975. Eliana Daher Abufaiad. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal de grande circulação na capital do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Onesifora Valente Monteiro, Escrivã Vitalícia do 2.º Ofício, o datilografai, subscrevi e assino.

Dra. ELIANA DAHER ABUFAIAD — Pretora no exercício de Juíza de Direito da Comarca de Alenquer.

(T. n. 23156 — Reg. n. 2481 — Dia: 30.04.75)

COMARCA DE ALENQUER

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALENQUER — ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITACAO DE CONFINANTES

A Dra. Eliana Daher Abufaiad, Pretora no exercício de Juíza de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele notícia tiverem que, por parte de Vitalina Silva Sampaio, foi proposta, neste Juízo, uma ação demar-

catória total dos terrenos denominados "Centro da Estrela" ou "Candiriri", Estrela, "Felinto" ou "Boa Esperança", localizados neste município e Comarca de Alenquer, Estado do Pará, e como não sejam conhecidos os possuidores das terras lindeiras às referidas glebas, pelo presente Edital cita os confinantes e quaisquer interessados porventura existentes, para dentro do prazo de trinta (30) dias apresentarem contestação se quiserem à presente ação demarcatória, tudo de acordo com a petição inicial e despacho a seguir transcritos: "Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Alenquer: Vitalina Silva Sampaio, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada na cidade de Belém, Av. Governador José Malcher n. 998, 15.º andar, apto. 1502, pelo advogado infra assinado, legalmente constituído na forma do instrumento procuratório anexo, Doc. 1, com escritório profissional à rua 15 de Novembro, n. 226, 11.º andar, sala 1.110, cidade de Belém, na qualidade de inventariante do espólio de seu marido, Oscar Vaz Sampaio, e com expressa anuência de todos os interessados na dita sucessão, Docs. n. 1 e 2, expõe e no final requer o seguinte: 1) — Que consta da certidão anexa, como bens do espólio, três glebas de terras, com a área global de 4.521, 52,30 hectares, situadas neste município, adquiridas pelo "de cujus" a Francisco Antonio Milléo, brasileiro naturalizado, viúvo, já falecido, conforme discriminação abaixo: a) — Uma gleba com área de 910,00 hectares, denominada "Centro da Estrela" ou "Candiriri", adquirida por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do 3.º Ofício da cidade de Belém, às fls. 100-v do Livro n. 190, no dia 23.01.1974, devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, às fls. 70 do Livro n. 3-M, sob o n. de ordem 4.996, em 08.05.1974 (fotocópias anexas); b) — Uma gleba com a área de 796, 89, 43 hectares, denominada "Estrela" adquirida por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório do 3.º Ofício da cidade de Belém, às fls. 99 do Livro n. 190, no dia 23.01.1974, devidamente transcrita no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca às fls. 65 do Livro n. 3-M, sob o n. de ordem 4.997, em 08.05.1974, (fotocópias anexas); c) — Uma gleba de terras com a área de 2.814, 62, 87, hectares, denominada "Felinto" ou "Boa Esperança", adquiridas por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do 3.º Ofício da cidade de Belém, às fls. 96-v do Livro n. 190, no dia 23.01.1974, devidamente transcrita no Cartório do Registro de Imóveis, desta Comarca, às fls. 65 do Livro 3-M, sob o n. de ordem 4.995 (fotocópias anexas); 2) — As três glebas de terras mencionadas no item precedente, todas as

contíguas, estão situadas à margem direita do Rio Curuá; 3) — Que em virtude da demarcação da referida área ter sido processada há cerca de 20 (vinte) anos, as picadas divisórias se encontram hoje, praticamente desaparecidas pela ação do tempo. E assim, pretende, valer-se da presente Ação Demarcatória com o fim de restabelecer ou aviventar os picos apagados, o que faz com arrimo no Art. 946 do Código de Processo Civil que dispõe: "Cabe a Ação de Demarcação ao Proprietário para obrigar o seu Confinante a extremar os respectivos prédios, fixando-se novos limites entre eles ou aviventando-se os já apagados"; 4) — A vista do exposto, como provado está o domínio do postulante sobre a mencionada área. Vem o mesmo, propor contra os seus respectivos confrontantes a presente Ação de Demarcação Total com fundamento no Art. 946 e seguintes do Código de Processo Civil, objetivando restabelecer os verdadeiros limites de suas terras, na forma dos Títulos dominiais ora verdadeiros (digo) ora exibidos, Docs. 4 a 15, ficando, assim, dirimidas quaisquer dúvidas no presente ou no futuro com relação às ditas confrontações, requer a V. Exa., que se digne ordenar a citação por Edital, dos possuidores de terras lindeiras às referidas glebas, por desconhecer quais sejam atualmente, assistidos de seus respectivos cônjuges, se casados forem, segundo preceitua o Art. 953, do citado Código de Processo Civil, para responderem e assistirem aos termos da presente ação, té final e contestá-la, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias com os requisitos do Art. 285 do mesmo diploma legal, dignando-se, esse Juízo, a julgar procedente o pedido e homologar a demarcação ora postulada; 5) — Caso seja constatada a presença de posseiros ou invasores dentro do traçado das linhas demarcadas ou melhor dentro das terras do suplicante, formula, desde já, a cumulação com queixa de esbulho ou turbacão formalizando, também, o pedido de restituição do terreno invadido com os rendimentos que deu e ressarcimento por perdas e danos, "ex-vi" do Art. 951, do Código de Processo Civil; 6) — Requer, finalmente, a nomeação de 1 (hum) agrimensor e 2 (dois) arbitradores, na forma estabelecida pelo Art. 956 do Código de Processo Civil, bem como, que sejam os suplicados compelidos a prestar abono "prorata" às despesas demarcatórias e custas processuais, caucionando, em Juízo, as respectivas importâncias conforme estimativa fixada por esse Juízo, sob pena de não o fazendo serem as mesmas custeadas pelo suplicante e ressarcidas no final, como de direito; 7) — Além dos documentos que instruem o pedido, propõe-se provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em Juízo, depoimento de testemunhas, vistorias, ar-

bitramento e outras que se fizerem necessárias; 8) — Dá-se à causa, para efeitos de taxa, o valor de Cr\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil cruzeiros). N. Termos. P. deferimento. Alenquer, 16 de abril de 1975. Carlédes Elias do Carmo — CPF 004.462.035. D. A. Conclusos. Alenquer, 22 de abril de 1975. Eliana Daher Abufaiad. D. ao Cartório do 2.º Ofício. Alenquer, 23 de abril de 1975. Aristóteles Azevedo. Citem-se por Edital os possuidores de terras lindeiras às referidas glebas, por desconhecer quais sejam atualmente, assistidos por seus respectivos cônjuges se casados forem, dê-se ao M. Público, assim como às Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal, estas através de ofício. Alenquer, 24 de abril de 1975. Eliana Daher Abufaiad. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e jornal de grande circulação na capital do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Onesifora Valente Monteiro, Escrivã Vitalícia do 2.º Ofício, o datilografei, subscrevi e assino.

Dra. ELIANA DAHER ABUFAIAD — Pretora no exercício de Juíza de Direito da Comarca de Alenquer.

(T. n. 23156 — Reg. n. 2482 — Dia 1.º.05.1975).

IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria Administrativa da Imprensa Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**Anúncio de Julgamento da 2.ª****Câmara Penal Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 8 de maio próximo para julgamento do seguinte feito:

Apelação Penal da Capital

Aptes: Abílio de Jesus Melo Coutinho, José Messias Salomão e Miguel Monteiro Trindade (Dra. Ana Maria Ribas Magno).

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador EDGARD VIANNA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de abril de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1328)

Anúncio de Julgamento da 2.ª**Câmara Penal Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo.

Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 8 de maio próximo para julgamento do seguinte feito:

Apelação Penal de Breves

Apte: A Justiça Pública.

Apdo: Santana Guedes de Freitas

Relatora: Desembargadora LYDIA FERNANDES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de abril de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1329)

Anúncio de Julgamento da 2.ª**Câmara Cível Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 8 de maio próximo para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital

Apte: Marco Aurélio Rodrigues (Dr. Raimundo Macedo)

Apda: Esmeralda Souza (Dr. Roberto Simões)

Relator: Desembargador ANTONIO KOURY

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de abril de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1330)

Anúncio de Julgamento da 2.ª**Câmara Cível Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 8 de maio próximo para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital

Apte: Court Hell S. A. (Dr. Ademmar Kato)

Apda: Möller S. A., Comércio e Representação (Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Relatora: Desembargadora LYDIA FERNANDES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de abril de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1331)

JUSTIÇA FEDERAL**JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA****1.ª Região — Estado do Pará**

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 38/75

Expediente do dia 10.03.1975

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ**FEDERAL E DIRETOR DO FORO****Despachos em Offícios e Petições**

Of. n. 232/JFS do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Pará

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Acusar, agradecer, comunicar ao Conselho da Justiça Federal e arquivar.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL**Despachos em Offícios e Petições**

Of. T. P. n. 250/75 do Chefe do Setor Pará da SUCAM

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Acusar e arquivar.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de Manoel de Brito Lourenço Filho

Assunto: Ref. ao Proc. de Execução movido pelo INPS

Despacho — Indefiro.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de Heliomar Magnaco (Adv. Dra. Ana Maria França Barros)

Assunto: Vem desistir da testemunha arrolada no Proc.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 6540 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Panificadora Angela Ltda. (Adv. Dr. Antonio Villar)

Despacho: Digam os interessados. Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6538 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Panificadora Angela Ltda. (Adv. Dr. Antonio Villar)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5472 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato e outros

Despacho: 1 — Em substituição do dr. Secundino Portela, nomeio o dr. João Gadelha, defensor da acusada Clotilde Lobato da Trindade. Intime-se; 2 — Nomeio o dr. José Cabral, defensor dativo do denunciado Armando da Silva Pereira, servindo o causídico sob a fé de seu grau. De-se-lhe vista dos autos para os fins devidos.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 8038 — Habeas Corpus impetrado pelo Bel. José Manoel Reis Ferreira, em favor do nacional João Ferreira de Lima

Despacho: Diga o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**Anúncio de Julgamento da 2.ª****Câmara Penal Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 8 de maio próximo para julgamento do seguinte feito:

Apelação Penal da Capital

Aptes: Abílio de Jesus Melo Coutinho, José Messias Salomão e Miguel Monteiro Trindade (Dra. Ana Maria Ribas Magno).

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador EDGARD VIANNA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de abril de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1328)

Anúncio de Julgamento da 2.ª**Câmara Penal Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo.

Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 8 de maio próximo para julgamento do seguinte feito:

Apelação Penal de Breves

Apte: A Justiça Pública.

Apdo: Santana Guedes de Freitas

Relatora: Desembargadora LYDIA FERNANDES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de abril de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1329)

Anúncio de Julgamento da 2.ª**Câmara Cível Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 8 de maio próximo para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital

Apte: Marco Aurélio Rodrigues (Dr. Raimundo Macedo)

Apda: Esmeralda Souza (Dr. Roberto Simões)

Relator: Desembargador ANTONIO KOURY

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de abril de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1330)

Anúncio de Julgamento da 2.ª**Câmara Cível Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 8 de maio próximo para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital

Apte: Court Hell S. A. (Dr. Ademmar Kato)

Apda: Möller S. A., Comércio e Representação (Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Relatora: Desembargadora LYDIA FERNANDES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de abril de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1331)

JUSTIÇA FEDERAL**JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA****1.ª Região — Estado do Pará**

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 38/75

Expediente do dia 10.03.1975

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 232/JFS do Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal Substituto no Pará

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Acusar, agradecer, comunicar ao Conselho da Justiça Federal e arquivar.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e
Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. T. P. n. 250/75 do Chefe do Setor
Pará da SUCAM

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Acusar e arquivar.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de Manoel de Brito Lourenço Filho

Assunto: Ref. ao Proc. de Execução
movido pelo INPS

Despacho — Indefiro.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de Helioimar Magnaco (Adv.
Dra. Ana Maria França Barros)

Assunto: Vem desistir da testemunha arrolada no Proc.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 6540 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr.
Almerindo Trindade)

Executado: Panificadora Angela Ltda.
(Adv. Dr. Antonio Villar)

Despacho: Digam os interessados.
Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6538 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr.
Almerindo Trindade)

Executado: Panificadora Angela Ltda.
(Adv. Dr. Antonio Villar)

Despacho: Idêntico, ao acima.

N. 5472 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.
Almerindo Trindade)

Réus: Edivaldo Aquino Sacramento
Lobato e outros

Despacho: 1 — Em substituição do
dr. Secundino Portela, nomeio o dr. João
Gadella, defensor da acusada Clotilde
Lobato da Trindade. Intime-se; 2 — Nomeio o dr. José Cabral, defensor dativo do denunciado Armando da Silva Pereira, servindo o causídico sob a fé de seu grau. De-se-lhe vista dos autos para os fins devidos.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 8038 — Habeas Corpus impetrado pelo Bel. José Manoel Reis Ferreira, em favor do nacional João Ferreira de Lima

Despacho: Diga o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7760 — Carta Precatória Citatória
Depte.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
de Pernambuco

Depdo.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7765 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Raimundo Silva da Costa Vieira e José da Luz Andrade (Advds. Drs. Ruy Barata e Carlos Castilho)

Despacho: 1 — Ouça-se o Ministério Público sobre os papéis de f. 80-85; 2 — Informe o serventuário o que constar na Secretaria com referência às pessoas dos acusados; 3 — Conclusos.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 8002 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Pereira da Silva

Despacho: Recebo a denúncia de f. Cite-se para os atos do processo até final julgamento. Designo o dia 05 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para o interrogatório do acusado, ciente o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 7970 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Manoel Aluizio Matta dos Santos

Despacho: Recebo a denúncia de f. Cite-se para os atos do processo até final julgamento. Designo o dia 05 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para o interrogatório do acusado, ciente o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7860 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Nildo Coelho Pereira e Manoel Fernandes dos Santos

Despacho: 1 — Recebo a denúncia de f.; 2 — Citem-se; 3 — Designo o dia 04 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos acusados, ciente o representante do órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 322 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Zacarias Maia de Almeida Neves e outros

Despacho: Feitos os recolhimentos conclusos.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 2663 — Executivo Fiscal
Exequente: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executada: Januária A. Amaral

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7683 — Indulto

Requerente: Zacarias Maia de Almeida Neves

Despacho: Idêntico ao acima.

Sentença proferida

N. 4232 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Proc. P. g Rep. Dr. Paulo Meira)

Reu: Luciano Rodrigues Garcia (Adv. Dr. Nelson Cunha)

Sentença: Julgo procedente a presente ação e o condeno nas penas dos arts. 171, 298 e 304, combinado com o art. 51, § 1.º, todos do Cód. Penal. Considerando os seus antecedentes e os demais princípios gerais do art. 42 do in. vocado diploma legal, fixo-lhe a pena de um (1) ano e seis (6) meses de reclusão, à qual aumento da metade, resulta, pois, dois (2) anos e três (3) meses de reclusão, pena que considero definitiva e a ser cumprida no Presídio São José. O condeno, também, na pena de multa, no valor de cinco cruzeiros ... (Cr\$ 5,00), e nas custas do processo. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados, e contra ele se expeça o competente mandado de prisão. Custas ex-leg. P. R. e I.

Belém, Pa., em 07 de março de 1975.

a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Petição de Antonio Sobral (Adv. Dr. Wilson Souza)

Assunto: — Vem recorrer da sentença para TFR no Proc. 6999.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

Petição de Genésio Melquiades dos Santos (Advda. Dra. Ana M. Franca)

Assunto: Requer juntada da petição nos autos do processo

Despacho: Junte-se aos autos

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

Of. n. 139/74-CRJ/SR/DPF/PA. do Sup. Reg. da Polícia Federal

Assunto: Informação (presta)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 163/75-DRJ/SIJ do Delegado da Receita Federal

Assunto: Solicitação (faz)

Despacho: A Secretaria para informar.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos

N. 180 — Informação sobre cumprimento integral da pena ao condenado Manoel Oliveira "Marajó"

Despacho: A vista do contido na informação "retro", e ante a manifestação do Ministério Público, mando que se expeça o competente alvará de soltura, sem prejuízo da continuação das buscas. Intime-se.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 6168 — Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Miguel Pereira da Silva

Despacho: Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de Goiás, para citação do requerido, que segundo chegado, é residente na cidade de Tocantinópolis, onde serve na Agência do Banco da Amazônia S/A. Intime-se.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 3825 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Ramalho Alves (Adv. Dr. Alberto Campos e Geraldo Cardoso de Albuquerque)

Despacho: Pelo V. Acórdão de fls. o condenado teve sua pena reduzida para 6 meses de detenção, sendo-lhe concedida a suspensão condicional do cumprimento da aludida pena (sursis). Entretanto, porque a douda 2a. Instância não haja estabelecido as condições a que deva ficar subordinada a suspensão, hei por bem fixá-las, o que farei em sentença posterior, a ser lida na audiência admonitória ora designada para o dia 17 de março do corrente, às 9:00 horas, devendo o sentenciado ser pessoalmente notificado para comparecer, venham-se os autos, em seguida, conclusos. Intime-se.

Belém, Pa, em 10.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 3621 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Anacleto Tourão de Souza (Adv. Dr. Nelson Cunha)

Despacho: 1 — Tendo sido homologada a desistência da apelação interposta permanece íntegra a sentença de 1a. instância (fls. 117/122), cuja respectiva pena corporal já foi integralmente cumprida (fls. 197v); II — Dê-se ciência da condenação ao Instituto Nacional de Identificação; III — Faça-se a conta das custas a serem pagas pelo apenado; IV — Es-

clareça a Secretaria que o paradeiro das mercadorias a que alude o ofício de fls. 210; V — Intime-se.

Belém, Pa., em 10.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 4413 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal

Despacho: Oficie-se ao Presidente do Banco Central.

Belém, Pa., em 10.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 4226 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antonio Tuffi Mattar e outros

Despacho: Diga o dr. Waldemir Santana Gomes, advogado dos réus Alberto Carlos Chady e Carlos Adalberto Chady,

no prazo de 3 dias, sobre o contido nas certidões de fls. 2157-v, 2187 e 2190, sobre a não inquirição das testemunhas por si arroladas, que se encontram em lugar incerto e não sabido. Intime-se.

Belém, Pa., em 10.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 732 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Luiz de Almeida e Silva e outros (Advds. Drs. Cláudio Fiuza de Melo e Donato Cardoso)

Despacho: Junte-se um ofício do DPF, por mim hoje despachado.

Belém, Pa., em 10.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3882 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal.

Despacho: Oficie-se ao Presidente do Banco Central.

Belém, Pa., em 10.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 1272 — Dia 01.05.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 39/75

Expediente do dia 11.03.1975

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petições de Antonio Marques dos Santos Júnior e sua esposa Normélia Al-

ves Callado dos Santos e Frederico Carlos de Figueiredo Rocha.

Assunto: Solicitam (certidão negativa)

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Petição de João Ferreira de Lima

(Adv. Dr. José Manoel Reis Ferreira)

Assunto: Requer certidão negativa.

Despacho: N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 128/75 CART/SR/DPF/PA. do

Sup. Reg. da Polícia Federal

Assunto: Inq. Policial (encaminha)

n. 37/74.

Despacho: Ao Dr. Procurador Regional da República para fins devidos.

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 85 — Inquérito Policial n. 01, 74 — Indiciado Osmar Alves de Oliveira

Despacho: Defiro o requerimento retro. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 469 — Ação Ordinária

Autora: Companhia Internacional de Seguros (Adv. Dr. Cecil Meira)

Ré: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — RODOBRAS (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Despacho: Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se a ré foi regularmente intimada do despacho exarado à f.

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6037 — Ação Ordinária

Autor: Raphael Moises Abensur (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Réu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Julio Alencar)

Despacho: Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos, se a apelação interposta à f. deu entrada no prazo legal.

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6344 — Ação Ordinária

Autora: Companhia Internacional de Seguros (Adv. Dr. Cecil Meira)

Ré: Empresa de Navegação da Arna zônia — ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues)

Despacho: Defiro o requerimento de f. 200. Cite-se por precatória, o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5958 — Mandado de Segurança

Impete: Produtos de Pesca do Pará S/A. e outros (Adv. Dr. Octávio Meira)

Impdo.: Sr. Dr. José Roberto Ferreira Monteiro — Resp. p/ Assessoria Regional de Arrecadação e Fiscalização do Fundo de Assistência do Trabalhador Rural

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6991 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Proc. Reg. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Orlando Bahia Neves e Antonio Sobral (Advds. Drs. Domingos Emami e Paulo Klautau)

Despacho: Responda-se o ofício de f. 120, informando que as mercadorias descritas no auto de apreensão de f. não mais interessam ao processo.

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 8113 — Carta Precatória Citatória

Depte.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara do Ceará

Depdo.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 170/75 do Exmo. Sr. Dr. Paulo Meira — Proc. Reg. da República

Assunto: Agradecimento (faz)

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição do Dr. Ademir Kato, em favor de Antonio de Tal ou Antonio Fazendeiro.

Assunto: Razões de apelação (encaminha)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de Walter Bandeira Gonçalves (Adv. Dr. José N. Santana Dias)

Assunto: Requer a remessa dos autos à conta para efeito de cálculo.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7377 — Justificação

Justificante: Companhia de Pesca Taiyo (Adv. Dr. Octávio Meira)

Despacho: Cumpra-se o ordenado no

anverso, ora designada a audiência do dia 15 de abril vindouro, às 9:00 horas. Intime-se.

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4719 — Vistoria "Ad Perpetuum Rei Memoriam"

Requerente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Requerido: Reynaldo de Mello dos Santos Couto (Adv. em causa própria)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 14 de abril vindouro, às 9:00 horas. Oficie-se e intime-se.

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6879 — Procedimento Ordinário

Requerente: Companhia de Gas do Pará e Norte Gás Butano S/A. (Advds. Drs. Francisco M. Alencar e Amaury Faciola)

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Ajax C. Oliveira)

Despacho: Declaro saneado o processo, e ora designo a audiência do dia 16 de abril vindouro, às 9:00 horas, deferindo tão somente a produção de prova testemunhal. Intime-se.

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5266 — Procedimento Ordinário

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Réu: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE — Federal de Seguros S/A. (Adv. Dra. Tereza Cristina de Lima)

Despacho: Autuem-se em apenso cópias das peças de fls. 69/71 (Art. 261 CPC)

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4222 — Ação Ordinária

Autora: SUDAM (Adv. Dr. Antonio M. Brito)

Réu: Francisco Gomes de Andrade Lima (Advds. Evandro Lins e Silva, e Waldemar Vianna)

Despacho: Diga o r., no prazo de cinco dias, sobre a alegação de intempetividades de sua contestação. Intime-se.

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Sentença Proferida

N. 7503 — Mandado de Segurança

Impete: O. M. Francé & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Yoshié Ichihara)

Impdo.: Delegado Regional da Sup. Nac. do Abastecimento — SUNAB (por seu Delegado Ildelfonso P. Guimarães)

Sentença: Denego o "mandamus" por não se apresentar o direito invocado pe-

lo impetrante com as características de liquidez e certeza. Custas "ex-lege" P. R. I.

Belém, Pa., em 11.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 1271 — Dia 01/05/75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 40/75

Expediente do dia 12.03.1975

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Despachos em Ofícios e Petições

Petições de Sebastião Salazar; Maria José Nobre Ferreira; Wagner Ney Salles; Iracy Peres de Lira; Companhia Madeireira São Miguel; Maria José de Souza Gomes; Maria de Nazaré da Silva Miranda; Elielza Pereira Pinto Mergulhão; Cia. T. Janer, Comércio e Indústria; Banco da Amazônia S/A. — BASA.

Assunto: Certidão Negativa (solicitação)

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
Despachos em Ofícios e Petições

Petições da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Vem desistir dos proc. de execução ns. 6292, 6947.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Of. n. 138/75-CART/SR/DPF/PA: do Sup. Regional da Polícia Federal

Assunto: Apresentação de preso (faz)

Despacho: Arquivar-se.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Delmiro Santos)

Assunto: Ref. Proc. n. 4490

Despacho: N. A. Indefiro Manutenção de posse só por meio de ação própria.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de Raimundo Rogério Dias Magalhães

Assunto: Requer opção de fundo de garantia

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de Pires da Costa & Cia. (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Assunto: Requer a juntada do instrumento de procuração no proc. 6952

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Carta Precatória do Juízo de Direito da 2a. Vara da Comarca de Barreto
Assunto: Execução fiscal contra Alli

Mussi

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Of. n. 83/75 do Exmo. Sr. Min. Relator Thompson Flores

Assunto: Carta de Ordem (enc.)

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de Afonso Lopes Freire, Carlos Moacir Guapindaia e Celestino Pereira da Rocha (Adv. Dr. Daniel C. Souza)

Assunto: Defesa Prévia (apresenta)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de Eduardo Pessoa Naufal (Adv. Dr. Carlos Platilha)

Assunto: Interdito Proibitório

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move

Assunto: Execução contra Miguel Brito Furtado

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petições iniciais que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. Souza), move contra Borges & Filho Ltda.; Eduardo A. Padrão & Cia.; Duarte & Torres Ltda.; Dany Malhas Ltda.; Condomínio do Edif. Sandra; Cia. de Eng. José R. Pereira; Carlos Manoel O. Benone; Bel — para Rep. de Máq. e Motores Ltda.; C. A. Lima; Cilas de Oliveira Lima; Carneiro Souza Ind. e Com. Ltda.; Toshiharu Odate; Joaquim Batista Fernandes e Construção Decoração e Projetos Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 7571 — Ação Ordinária

Requerente: Pará-Goiás Plantações Ltda. (Adv. Dr. Carledes E. Carmo)

Requerido: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

Despacho: Diante do contido na petição de fls. 14/15, retifique a Supte. a inicial de fls. 2.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6575 — Ação Ordinária
Requerente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Ajax C. d'Oliveira)

Requerido: Agripino Lameira da Silva (Adv. Dr. Waldemar Vianna)

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 3569 — Executivo Fiscal

Exequente: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executado: José Miguel Abraão e outros

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6315 — Ação Ordinária

Requerente: Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana (Adv. Dr. Marcos José Nahon)

Requerida: Empresa de Navegação da Amazônia — ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues)

Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 09 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Petição de Pires da Costa & Cia. (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Assunto: Requer juntada de documentos

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de Antonia Augusta do Nascimento (Adv. Dr. José Siqueira)

Assunto: Vem cumprir o despacho nos autos do Proc. de Justificação

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de Raimundo Pereira da Silva (Adv. Dr. Alfredo Santalices)

Assunto: Ref. ao Proc. n. 7584 — requer desistência

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Ref. aos Procs. ns. 7202, 7204, 7206, 7781, 7735.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 7180 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Alfredo Spamer (Adv. Dr. Domingos Emmi)

Despacho: I — Tendo sido homologada a desistência da apelação anteriormente interposta, permanece íntegro o contido na r., sentença de fls., já transitada em julgado; II — Expeça-se a competente Carta de Guia, remetendo-se uma cópia da mesma ao Conselho Penitenciário Federal; III — Dê-se conhecimento da condenação ao Instituto Nacional de Identificação; IV — Faça-se a conta das custas a serem pagas pelo apelado; V — Intime-se.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6999 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José da Conceição Mendes e outros (Adv. Drs. Ruy Barata, Ademir Kato, Heliomar Matos, Wilson Souza e José Bonifácio Sena)

Despacho: I — Intimem-se pessoalmente da sentença os condenados presos, que deverão ser recomendados na prisão em que se encontram; II — Expeçam-se os competentes Mandados de Prisão contra os apenados revéis, os quais, se não forem encontrados, deverão ser da sentença intimados por edital com o prazo de 90 dias (art. 392, inc. VI, e § 1.º, do CPP); III — Oficie-se à Delegacia da Receita Federal autorizando a liberação das mercadorias, cuja perda foi declarada em favor da União (fls. 205), remetendo-se também cópia do auto de apreensão do veículo (fls. 16 e verso) para instauração do competente processo fiscal; IV — Intime-se.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7737 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Francisco Farias Soares da Silva e Felipe Batista de Moraes (Adv. Drs. José Cabral e Heliomar Matos)

Despacho: I — Junte-se cópia da sentença proferida nos autos de "habeas corpus" de que dão notícia às peças de fls. 41-44; II — Oficie-se à Delegacia da Receita Federal a respeito das mercadorias apreendidas; III — Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de não ter sido ouvida a testemunha Marcos de Farias Caldas, por si arrolada, e que reside em Cametá; IV — Intime-se.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7314 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Uile Reginaldo Pinto e outros (Adv. em causa própria)

Despacho: I — Ante o contido a fls.

24, está excluída da denúncia a senhora Teolga Pinto Cardoso; II — Promova o representante do Ministério Público a juntada de documento que comprove ter sido julgada improcedente a representação de fls. 6-7; III — Intime-se.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8008 — Procedimento Ordinário

Autor: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Adv. Dr. Clóvis M. Figueiredo)

Ré: CODEM

Despacho: I — O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia é entidade autárquica federal, consoante disposto no art. 80 da Lei n. 5.194, de 24.12.66 (na redação mantida pelo art. 2.º do Dec. Lei n. 711, de 29.7.69), e se vincula ao Ministério do Trabalho, de acordo com o estabelecido no art. 4.º, inciso I, n. 7, do Dec. n. 74.296, de 16.7.74. Assim, as causas em que seja interessado são da competência da Justiça Federal o respectivo processo e julgamento, "ex vi" do estatuído no art. 125, inciso I, da Constituição Federal vigente, na forma do art. 1.º da Emenda Constitucional n. 1, de 17.10.69. Destarte, reconheço a incompetência "ratione personae" da Justiça Estadual (fls. 18), e, em consequência, dou pela competência deste foro para conhecer do presente feito, que recebe com a denominação de procedimento ordinário (art. 274, do CPC); II — Indique o A, no prazo de 10 dias (art. 284 do CPC), o endereço da demandada, bem como as provas com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados, e cumpra seu patrono o preceito contido no art. 39, inciso I, da Lei civil adjetiva; III — Intime-se.

Belém, Pa., em 12.03.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Serviço de Distribuição: Distribuidora Federal — Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos feitos da 1a. Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 12 de março de 1975.

III — PROCESSOS DE EXECUÇÃO

N. 8091 — Exequente: INPS

Executado: Borges e Filho Ltda.

AO: MM. Juiz Federal

N. 8092 — Exequente: INPS

Executado: Eldai do Brasil Ltda. — Ind. Com. Mad.

AO: MM. Juiz Fed. Substituto

N. 8093 — Exequente: INPS

Executado: Eduardo A. Padrão & Cia.

AO: MM. Juiz Federal

N. 8094 — Exequente: INPS

Executado: E. Von Grapp

AO: MM. Juiz Fed. Substituto

N. 8095 — Exequente: INPS

Executado: Duarte e Torres Ltda.

AO: MM. Juiz Federal

N. 8096 — Exequente: INPS
Executado: Elidio B. Moura
AO: MM. Juiz Fed. Substituto
N. 8097 — Exequente: INPS
Executado: Dany Malhas Ltda.
AO: MM. Juiz Federal
N. 8098 — Exequente: INPS
Executado: Casa Aveirense Ltda.
AO: MM. Juiz Fed. Substituto
N. 8099 — Exequente: INPS
Executado: Condomínio do Edifício Sandra
AO: MM. Juiz Federal
N. 8100 — Exequente: INPS
Executado: Construtora Iguaçu Ltda.
AO: MM. Juiz Fed. Substituto
N. 8101 — Exequente: INPS
Executado: Cia. de Eng. José R. Pereira
AO: MM. Juiz Federal
N. 8102 — Exequente: INPS
Executado: Carpeça Importadora Ltda.
AO: MM. Juiz Fed. Substituto
N. 8103 — Exequente: INPS
Executado: Carlos Manoel O. Benone
AO: MM. Juiz Federal
N. 8104 — Exequente: INPS
Executado: Carlos Santos Cordeiro
AO: MM. Juiz Fed. Substituto
N. 8105 — Exequente: INPS
Executado: Belpara — Rep. de Máq. e Motores Ltda.
AO: MM. Juiz Federal
N. 8106 — Exequente: INPS
Executado: C. Santos Com. e Rep.
AO: MM. Juiz Fed. Substituto
N. 8107 — Exequente: INPS
Executado: C. A. Lima
AO: MM. Juiz Federal
N. 8108 — Exequente: INPS
Executado: Clube Dr. Moraes Rec. Beneficente
AO: MM. Juiz Fed. Substituto
N. 8109 — Exequente: INPS
Executado: Cilas de Oliveira. Lima
AO: MM. Juiz Federal
N. 8110 — Exequente: INPS
Executado: Cícero Carlos Pinto Filho
AO: MM. Juiz Fed. Substituto
N. 8111 — Exequente: INPS
Executado: Carneiro Souza Ind. e Com. Ltda.
AO: MM. Juiz Federal
N. 8112 — Exequente: INPS
Executado: AMPEX — Amazônia Pescados Exp. Ltda.
AO: MM. Juiz Fed. Substituto
N. 8114 — Exequente: INPS
Executado: Toshiharu Odate
AO: MM. Juiz Federal
N. 8115 — Exequente: INPS
Executado: Federação dos Trabalhadores das Ind. do Estado do Pará
AO: MM. Juiz Fed. Substituto
N. 8116 — Exequente: INPS
Executado: Joaquim Batista Fernandes
AO: MM. Juiz Federal

N. 8117 — Exequente: INPS
Executado: Gina Comércio e Ind. — Filial
AO: MM. Juiz Fed. Substituto
N. 8118 — Exequente: INPS
Executado: Construção, Decoração e Projetos Ltda.
AO: MM. Juiz Federal
N. 8119 — Exequente: INPS
Executado: Braimpex Ltda.
AO: MM. Juiz Fed. Substituto
N. 8123 — Exequente: A Fazenda Nacional
Executado: Miguel Brito Furtado
AO: MM. Juiz Federal

V — AÇÕES DIVERSAS

N. 8125 — Requerente: Eduardo Pessoa Natural
Requeridos: Geraldo Cunha Carvalho e outros (INCRA)
AO: MM. Juiz Federal

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

N. 8120 — Requerente: Machiko Yasunaga
AO: MM. Juiz Fed. Substituto
N. 8124 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara de Barretos — Estado de São Paulo
AO: MM. Juiz Federal

VII — AÇÕES CRIMINAIS:

N. 8126 — Autora: A Justiça Pública
Réu: Carlos Adriano Garcia Prata
AO: MM. Juiz Fed. Substituto

IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

N. 8121 — Deprecante: Supremo Tribunal Federal
AO: MM. Juiz Federal
N. 8122 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária no Estado do Maranhão
AO: MM. Juiz Fed. Substituto
(Ext. — Reg. n. 1363 — Dia 01/05/75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 41/75

EXPEDIENTE DO DIA 13.03.75

Juiz Federal e Diretor do Foro:
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria:
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições
Petição de SONDACIL — Sondagem e Construções Civil Ltda.
Assunto: Certidão Negativa (solicita).

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Josaphat Pereira de Azevedo.

Assunto: Certidão Negativa (solicita).

Despacho: Indique o Supte. o número do seu CPF e volte querendo. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despacho em Offícios e Petições
Petição de Antonio Gomes Damasceno (Adv. Dr. Dorival Tangerino).
Assunto: Habeas-Corpus preventivo (Impetra).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: — Concorda em receber os honorários em dez por cento.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Eurides Barros Loureiro (Adv. Dr. Carlos Moura).

Assunto: Defesa Prévia (representa).
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo N. Fidelis em favor de Gilberto Caetano Costa.

Assunto: Vem desistir da defesa prévia.

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de Raimundo Alves da Silva (Advda. Dra. Ambrosina Sampaio).

Assunto: Vem cumprir o resp. despacho nos autos do processo.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 7230 — Restituição de Coisa Apreendida.

Requerente: Lucio Marçal da Conceição Almeida (Adv. Dr. Raimundo Fidelis).

Despacho: 1. Cumpra-se o item 1 do despacho exarado a fls. 11. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7681 — Indulto.
Requerente: Salomão Isaac Assayag.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 717 — Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Iran de Jesus Loureiro e outros (Adv. Dr. W. Bibas).

Despacho: Dê-se ciência e arquive-se. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7840 — Ação Demarcatória.
Requerente: Basileu Carneiro Rodrigues.

Requerido: Domingos Marcello Baunilha.

Despacho: Acolho o parecer de fls. 34 verso da lavra do dr. Procurador da República. Faça-se a remessa dos autos com as cautelas legais. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6678 — Agravo de Instrumento.
Agravante: Banco da Amazônia S/A — BASA (Adv. Dr. Francisco Gomes).

Agravado: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Frederico C. Souza).

Despacho: 1. Confira o sr. dr. Diretor de Secretaria a formação do agravo de fls. 2. Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6632 — Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor.

Embargante: A. Nacional S/A Comércio e Representações (Adv. Dr. Diniz Ferreira).

Embargado: INPS (Adv. Dr. Frederico C. Souza).

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6348 — Ação de Despejo.
Autor: SASSE (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Réu: Lourival Neves dos Santos.

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 576 — Dissolução de Sociedade Comercial.

Autora: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Ré: CELUPARÁ.

Despacho: O despacho exarado à fls. 213 ainda não foi integralmente cumprido. À Secretaria. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7425 — Ação Ordinária.

Requerente: IBEL S/A — Conservas Alimentícias (Advda. Dra. Celia Medeiros).

Requerida: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: Informe o serventário, por meio de certidão nos autos portado por fé, se a ré ofereceu contestação. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6466 — Execução.

Exequente: Companhia de Docas do Pará (Advda. Dra. Vania Gama).

Executada: Aço Metal S/A (Advda. Dra. Maria das Graças G. Ribeiro).

Despacho: Indefiro por falta de am-

paro legal, o requerimento de fls. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5272 — Ação Ordinária.

Requerente: Danilo Ramos Cunha (Adv. Dr. Antonio Z. Lindoso).

Requerida: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: Intime-se a ré para apresentar em Juízo o inquérito administrativo referido à fls. 265v. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 7349 — Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Geraldo Franco de Camros e outros.

Sentença: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7343 — Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Carlos Eduardo Santos Pereira e outros.

Sentença: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7267 — Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Cleomar Pereira de Oliveira e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 6899 — Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Nilson Pereira Saldaña e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7751 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico C. Souza).

Executado: Damasceno Carvalho & Cia. Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 6659 — Execução.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Ginásio Comercial Padre Angelo Cerri.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 6653 — Execução.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Pedro Correa Filho.

Sentença: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6608 — Execução.
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: SIAM — UTIL Ind. Mec. e Metalúrgicas.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 6532 — Execução.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Produtex Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 6528 — Execução.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: L. Bechara & Cia. Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 5965 — Execução.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Restaurante Finos Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 3902 — Executivo Fiscal.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar).

Executado: Herculano Enes Gomes.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8036 — Habeas-Corpus impetrado pelos Bels. Heliomar Matos e Ruy Barata em favor de José Rivaldo Costa.

Sentença: Nego a presente ordem de habeas-corpus. Custas ex-lege. Belém, em 13.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8037 — Habeas-Corpus impetrado pelos Bels. Heliomar Matos e Ruy Barata em favor de Washington Oliveira Suys.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8035 — Habeas-Corpus impetrado pelos Bels. Heliomar Matos e Ruy Barata em favor de William Teixeira Siqueira.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8035 — Habeas-Corpus impetrado pelos Bels. Heliomar Matos e Ruy Barata em favor de William Teixeira Siqueira.

Sentença: Idêntica a acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições.

Telex n. 305/75 do Exmo. Sr. Ministro Amarílio Benjamim.

Assunto: Comunicação (faz).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições Iniciais que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), move contra Elídio B. Moura, Eddar do Brasil, Luda Ind. Com. Mad., E. Von Grann, Casa Aveirense Ltda., Construtora Iguaçu Ltda., Carpeça Importadora Ltda., Carlos Santos Cordelro, C. Santos Com. e Representações, Clube Dr. Moraes Rec. e Benef., Cicero Carlos Pinho Filho.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições Iniciais que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Francisco Lamartine), move contra Ampex Amazônia Pescados Exp.

Ltda., Federação dos Trabalhadores das Indústrias do Estado do Pará, Gina Comércio e Indústria Ltda. — Filial e Bralimpex Ltda.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. DFJ/DN/SN/Proc. n. 19431-74 do Diretor Geral do Ministério da Justiça.

Assunto: Certificado de Naturalização (enc.).

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Inquiratória dirigida à Justiça Federal no Pará em que é acusado José Nelson de Sá.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Representante do Ministério Público denunciando Carlos Adria no Garcia Prata.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 6882 — Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Luiz Carlos Figueiredo Campos e outros.

Despacho: O mandato de que trata o instrumento de fls. foi outorgado para vigorar somente até 31.12.74. Assim, em virtude da incapacidade processual superveniente, e com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inciso I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização, sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, inciso IV, do CPC). Intime-se. Belém, Pa, em 13.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7542 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Maria Rodrigues Campos (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Despacho: I — Dispensar o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena das funções de curador do denunciado, e, em substituição nomear para as mesmas funções o Dr. Heliomar Matos, que já é seu defensor. II — Remeter-se à Delegacia da Receita Federal cópia do auto de apreensão da embarcação (fls. 22) e do seu depósito (fls. 23), solicitando-se ainda informações sobre o processo fiscal (fls. 59). III — Reiterem-se os termos dos Ofícios de fls. 61. IV — Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. V — Intime-se. Belém, Pa, em 13.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2510 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Raimundo de Oliveira Lima (Adv. Dr. Antonio F. Leite).

Despacho: Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 257-v. Belém, Pa, em 13.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 1360 — Dia 1.5.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 42/75

EXPEDIENTE DO DIA 13.03.75

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

Despacho em Ofícios e Petições

Petições da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Vem dar cumprimento nos autos de execução ns. 7712, 7714, 7716, 7718, 7720, 7722, 7724, 7726, 7728, 7730, 7732, 7734, 7736, 7739, 7741, 7743, 7745, 7747, 7749, 7767, 7769, 7771, 7773, 7776, 7778, 7780, 7782, 7784, 7786, 7788, 7790, 7792, 7794, 7796, 7798, 7800, 7802, 7804, 7806, 7808, 7810, 7812 e 7814.

Despacho: N. A. Nada a reconsiderar. Belém, Pa, em 14.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHO EM PROCESSO

N. 5062 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. Reg. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu: João Evangelista Soeiro (Adv. Dr. José Fernandes Chaves).

Despacho: Prossiga-se no dia 21 do mês em curso, único desimpedido, às 8,30 horas, ciente as partes inclusive testemunhas. Belém, Pa, em 14.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 1324-70 do Diretor Geral do Dep. Federal de Justiça.

Assunto: Informações (solicita).

Despacho: Atenda-se. Belém, Pa, em 14.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Benedito de Miranda Alvaranga (Adv. Dr. Waldomiro F. Filho).

Assunto: Ref. ao Proc. 7972 de Mandado de Segurança).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 1886 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Hilton Alves da Silva e outros (Adv. Drs. José M. Consolação e Wilson A. Souza).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em.....

14.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1878 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: José do Espírito Santo Ericelara (Adv. Dr. Moacyr Pamplona).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 17 de abril vindouro, às 9,00 horas, para inquirir a testemunha Oneide de Melo Bastos. II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Pretor do Termo Judiciário de Jacundá, Comarca de Tucuruí (fls. 245), encerrando a tomada de declaração da testemunha Cristino Pereira & Araújo. III — Intime-se. Belém, Pa, em 14.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1624 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Julião Monteiro da Silva (Adv. Dr. Odilson Novo).

Despacho: Oficie-se à delegacia da Receita Federal, autorizando a adoção das medidas administrativas cabíveis com relação às mercadorias, descritas perdidas em favor da União. Belém, Pa, em 14.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1953 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Orlando da Silva (Advda. Dra. Joselisa Corte).

Despacho: Informe a Secretaria se o liberado está cumprindo as obrigações constantes da sentença de fls. Belém, Pa, em 14.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 732 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Luiz de Almeida e Silva e outros (Adv. Drs. Claudio Rubem Fiuza de Melo e Donato Cardoso de Souza).

Despacho: Certifique a Secretaria se a sentença de fls. transitou integralmente em julgado. Belém, Pa, em..... 14.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2575 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Nicolau Cruz Soares da Costa (Adv. Dr. Laercio Franco).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 14.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2745 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Maria Yolanda Serrão Mourão (Adv. Dr. Salim Chady).

Despacho: I — Faça-se a conta das custas, que juntamente com o valor da multa, deverão ser pagos pela apelada.

II — Comunique-se a condenação ao Instituto Nacional de Identificação. Belém, Pa, em 14.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3136 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Rafael Grossi da Veiga e outros (Advds. Drs. Waldemir Teixeira, Newton Lobo, Dialma Chaves e Felix Teixeira de Oliveira).

Despacho: Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, autorizando a adoção das medidas administrativas com relação às mercadorias declaradas perdidas em favor da União. Belém, Pa, em 14.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3767 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Antonio Nerv Pinheiro e Bernardino da Costa e Silva (Advds. Drs. Francisco Nunes Salgado e Gervasio Meirelles).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 14.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4066 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Raimundo Augusto de Almeida Vasconcelos e outros (Advds. Drs. Wilson Araujo Souza, Carlos Platinha e Adilson Galvão).

Despacho: Ofereça o patrono do denunciado Raimundo Augusto de Almeida Vasconcelos, no prazo de 15 dias, os quesitos que entende devam ser respondidos pelos peritos no caso de ser realizado o exame de sanidade mental. Intime-se. Belém, Pa, em 14.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4014 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Eutácio Ramalho Alves (Adv. Dr. Odilson Novo).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 14.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3825 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Francisco Ramalho Alves (Adv. Dr. Alberto Campos e José Geraldo Albuquerque).

Despacho: I — A vista do conteúdo nas certidões de fls. e na forma do que dispõe o art. 705 do Código de Processo Penal, expõe-se Edital com o prazo de 20 dias para comparecimento do condenado Francisco Ramalho Alves à audiência admonitória do dia 24 de abril próximo, às 9,00 horas, ora designada. II — Venham-me os autos em se-

guida conclusos, para prolação da sentença em que serão estabelecidas as condições a que fica subordinada a suspensão condicional da pena. III — Intime-se. Belém, Pa, em 14.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6321 — Procedimento Ordinária.

Autora: Daniel Vaz de Souza e outros (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Réu: DNER (Adv. Dr. Julio Alencar).

Despacho: Cumpra-se o ordenado no r. despacho retro, ora designada a audiência do dia 3 de abril próximo, às 9,00 horas. II — Intime-se. Belém, Pa, em 14.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 554 — Mandado de Segurança.

Impte.: Perfumarias Phebo S/A (Adv. Dr. Luiz Fernando Paiva).

Impdo.: Delegado da Receita Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Concedo a mandamus, assegurado à impetrante o direito de não ser proibida de transacionar com as repartições públicas ou autárquicas federais e com os estabelecimentos bancários controlados pela União, nos termos do pedido inicial. Remetam-se os autos à dita instância ad quem, para reexame. P. R. I. Belém, Pa, em 14.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 1358 — Dia 1.5.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 43/75

EXPEDIENTE DOS DIAS 17 e 18.03.75
Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria:

Dr. ...

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO
FORO

Despachos em ofícios e petições

Petições de Risoleta Wanderley Mascarenhas, Alaide Vieira Gonçalves, T. Saré — Serviços Gerais Ltda.; Francisco Costa e Silva, Esiquiel Martins de Almeida, Charles Frederik Kompier, Alberto Ribeiro Valle, José Raimundo Batista da Silva.

Assunto: Certidão Negativa (Solicitam).

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa, em 17.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Eduardo Pessoa Naufal (Adv. Dr. Carlos Platinha).

Assunto: Certidão Negativa (solicita).

Despacho: N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A

Secretaria. Belém, Pa, em 17.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de Francisco José Bentes de Oliveira, José Sergio Franco da Silva e Delta Publicidade S/A.

Assunto: Certidão Negativa (Solicitam).

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa, em 18.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 139/75-CART/SR/DPF/PA do Sup. Reg. da Polícia Federal.

Assunto: Prazo para complementação das diligências (solicita).

Despacho: A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa, em 17.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 140/75-CART/SR/DPF/PA do Sup. Reg. da Polícia Federal.

Assunto: Prazo para complementação das diligências (solicita).

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa, em 17.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 144/75-CART/SR/DPF/PA do Sup. Reg. da Polícia Federal.

Assunto: Prazo para complementação das diligências (solicita).

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação para complementação das diligências. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa, em 17.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 143/75-CART/SR/DPF/PA do Sup. Reg. da Polícia Federal.

Assunto: Inquérito Policial n. 82/74 (Encaminha).

Despacho: Ao-dr. Procurador Regional da República para os fins devidos. Belém, Pa, em 17.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 220/75 do Dr. Juiz Presidente da 5a. JCI de Belém.

Assunto: Proc. trabalhista de Misael Pinto de Araujo (Encaminha).

Despacho: A distribuição. Belém, Pa, em 17.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Agravo de instrumento (requer).

Despacho: A. Forme-se o instrumento. Belém, Pa, em 17.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex ns. 349 e 33-SF.

Assunto: Comunicação (faz).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 17.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex n. 334/75 do Exmo. Sr. Min. Amarillo Benjamin.

Assunto: Comunicação (faz).

Despacho: Ciente. Arquite-se. Belém, Pa, em 17.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Circ. s/n do Diretor Presidente da CODEM.

Assunto: Comunicação (faz).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 17.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 63/75-DRV do Diretor da Divisão de Registros de Veículos.

Assunto: Informação (presta).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 17.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 000293 do Delegado da SUNAB.

Assunto: Cópias de Portarias (Encaminha).

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa, em 17.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Julio Alencar).

Assunto: Vem requerer juntada do instrumento de procuração.

Despacho: Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 17.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Assunto: Ref. Proc. n. 7653.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Sabat Salomão (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Assunto: Ref. ao proc. de embargos n. 6467.

Despacho: Indefiro por falta de amparo legal, arquite-se. Belém, Pa, em 17.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A (Adv. Dr. Silvio Therezo Lopes).

Assunto: Certidão de Quitação (requer).

Despacho: N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria. Belém, Pa, em 18.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Ely Araujo Gonzaga de Menezes (Adv. Dr. Jamil Sales).

Assunto: Vem dizer que não tem provas a indicar.

Despacho: Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 18.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Julio Alencar).

Assunto: Ref. ao Proc. n. 469.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 7019 — Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Jorge de Oliveira Dupin e outros (Advds. Drs. Ruy Barata, Helio-mar Matos, Paulo Klautau e José B. Sena).

Despacho: Subam os autos ao Egregio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 18.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6991 — Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Orlando Bahis Neves e Antonio Sobral (Advds. Drs. Domingos Emmi e Wilson Souza).

Despacho: A Secretária. Belém, Pa, em 18.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5598 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Moreira da Silva e outros.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 18.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3246 — Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Edmilson da Silva Moraes.

Reclamada: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6037 — Ação Ordinária.

Autor: Rafael Moisés Abenssur (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Réu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Julio Alencar).

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelado para responder. Belém, Pa, em 18.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7760 — Carta Precatória Citação.

Depde: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Pernambuco.

Depdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se com as cautelais legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 18.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8113 — Carta Precatória Citação.

Depde: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Ceará.

Depdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5438 — Executivo Fiscal.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa, em 18.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8028 — Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executado: Miguel Cardoso.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7712 — Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executado: Cristina Reis Bitencourt.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7498 — Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executada: Cristina Reis Bitencourt.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7493 — Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executado: Georgios Joannis Ninos.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6837 — Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Raimundo Nonato Damasceno Rodrigues e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 8038 — Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. José Manoel Reis Ferreira em favor do nacional João Ferreira de Lima.

Sentença: Julgo prejudicada a presente ordem de habeas-corpus requerida em favor do nacional João Ferreira de Lima. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 18.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despacho em processo

N. 4672 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Raimundo Abdon da Silva e Waldemar Brito da Silva (Adv. Drs. Nelson Cunha e Stenio do Carmo).

Despacho: Defiro o requerimento supra. Oficie-se. Belém, Pa, em 18.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz F. Substituto.

(Ext. — Reg. n. 1359 — Dia 1.5.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 44/75

EXPEDIENTE DO DIA 19.03.75

Juiz Federal e Diretor do Foro:
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria:
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO
FORO

Despachos em officios e petições

Petições de Dário Reis Mascarenhas, Lutfala de Castro Bitar, Maria das Graças Cateb Bitar, Ronald Costa Borrajo, Lucival Amélio de Barros Ferreira, Antonio Marcos Loureiro, Paulo Roberto Loureiro Figueira, R. Monteiro, Laercio Alves Ramos, Maria de Nazaré Carvalho dos Santos, ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A, Oscar Justino da Costa e Adilson da Silva Rodrigues

Assunto: Certidão Negativa (Solicitam).

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa, em 20.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL

Despachos em officios e petições

Of. n. 037/75-GAB do Diretor Regional de Correios e Telégrafos.

Assunto: Comunicação (faz).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 19.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. DP-221/75 do Diretor Presidente da C.D.P.

Assunto: Informação (presta).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 19.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. CA-Z-43-001 do Sr. Capitão dos Portos Renato Miranda Monteiro

Assunto: Informação (presta).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa. em 19.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Luciano Rodrigues Garcia (Adv. Dr. Nelson Cunha).

Assunto: Vem recorrer da sentença para TFR.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição inicial do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo), move contra Manoel Nunes Tavares.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr.

Sergio do Carmo), move contra Drogadada Ltda.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Francisco Amancio Lourenço (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Assunto: Reclamação Trabalhista (requer), contra INCRA.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício DFJ/DN/|SN/Proc. n. 27.330-74 do Diretor Geral do Ministério da Justiça.

Assunto: Certificado de Naturalização (encaminha).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições Iniciais que a Caixa Econômica Federal ((Adv. Dr. Leonam Cruz) move contra Wilson Rodrigues de Oliveira, Gildo Gouveia da Silva, Alcides Rodrigues de Melo, Aurélio de Oliveira, Adeládio Corrêa Maués, Aurélio de Oliveira, Wallace Ferreira Viana, Severino Pereira da Silva, Rafael Ramos Coêlho, Wilson Cardoso da Cunha, Valdemar Valdivino dos Santos, Umbelino José de Oliveira Filho, Severino Pereira da Silva, Pedro Oliveira da Rocha, Raimundo Silva da Costa e Raimundo da Miranda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo) move contra José de Souza Sampaio, Paulina Candida Novaes Barrós, M. B. Lopes e Cia. Ltda., M. Souza, J. M. Moraes e Cia., Manoel Goes Borges, Cursó Albert Einstein, Callado Com. e Rep. Ltda., Manoel Alves da Silva Neto, Marcelino Fortunato Xavier, Carlos Freire de Moraes Filho, D. Silva, Sta. Bárbara Com. e Rep. e Ind. Ltda., Ind. Naval da Amazônia, F. L. de Souza e Cia. Ltda., Clube de Segurança de Belém, Construções e Instalações Ltda., Calcebem Ltda., Belmetal Comércio Ltda., Daniel Gomes Trajano, Arivaldo Alvares Nobre, Sociedade Construtora Franco Brasileira Ltda., J. C. da Silva Reis.

Despacho: Idêntico ao acima.

Autos de Reclamação Trabalhista. Reclamante: Raimundo Costa. Reclamada: Key Perfurações Marítimas Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 8121 — Carta de Ordem.

Ordenante: O Exmo. Sr. Min. Thompson Flores.

Ordenado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Pará.

Despacho: Ouça-se o representante do Órgão do Ministério Público.

Belém Pa., em 19.03.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Despacho: Ouça-se o representante do Órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 19.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6575 — Ação Ordinária.

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Réu: Agripino Lameira da Silva (Adv. Dr. Waldemar Viana).

Despacho: Em provas. Belém, Pa. em 19.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em officios e petições

Ofício DRF/SIJ n. 178/75 do Delegado da Receita Federal.

Assunto: Reiterando os termos do Ofício n. 846/74.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Rosalina Moreira Pinto (Adv. Dr. Walter Negrão).

Assunto: Vem oferecer bens nos autos de Processo de Execução.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 7972 — Mandado de Segurança.

Impte.: Benedito de Miranda Alvarenga (Adv. Dr. Waldomiro Freitas Filho).

Impdo.: Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Pará.

Despacho: I — Notifique-se a autoridade apontada como coatora, reneando-se-lhe as segundas vias das petições e cópias dos documentos que as instruem, a fim de que S. Sa. preste, no prazo de 10 dias, as informações que achar convenientes. II — Para evitar lesão de difícil e incerta reparação a possível direito do Impetrante, caso venha a ser reconhecido na decisão final, concedo ad cautelam a medida liminar requerida, e, em consequência, suspendo o ato que deu motivo ao pedido. III — Comunique-se e intime-se. Belém, Pa. em 19.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3734 — Ação Penal.

Autor: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Domingos Antonio Teixeira Netto (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Despacho: I — Restitua-se à D. R. F. o processo fiscal de que trata a nota de fls. 76 para prosseguimento dos atos relativos ao réu João Lima da Silva, denunciado no Processo n. 5153. II — Iteia o representante do Min. Público sobre a circunstância de não haver sido

encontrada a testemunha Esmaelino dos Santos Pinheiro. Belém, Pa, em..... 19.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5133 — Ação Penal.

Autor: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: João Lima da Silva (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 29 de abril vindouro, às 9:00 horas. II — Cumpra-se o ordenado no item I do despacho de fls. 83. III — Junte-se cópia da peça de fls. 76 do Processo 3734, e, em seguida, restitua-se à D.R.F. o processo fiscal ali referido, para prosseguimento dos atos relativos ao denunciado João Lima da Silva. IV — Intime-se. Belém, Pa, em 19.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4525 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Albino Vidinha Ferreira Filho e outros (Adv. Dr. João Roberto C. Macedo).

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 842. II — Intime-se. Belém, Pa, em 19.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4741 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Elias Farage (Adv. Dr. Ruy Barata).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 19.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4233 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Antonio Francisco Ribeiro Gonçalves (Adv. Dr. João Batista Klautau Leão).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 25 de abril vindouro, às 9:00 horas. Intime-se. Belém, Pa, em 19.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3115 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: João Pedro de Oliveira (Adv. Dr. Raimundo B. Costa).

Despacho: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal desta Comarca. Belém, Pa, em 19.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 6204 — Mandado de Segurança. Impte.: Empresa de Transporte Esperança Ltda. e outras (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa).

Impdo.: Chefe do 2º. Distrito Rodoviário Federal, do D. N. E. R. e Dire-

tor Geral do Departamento de Trânsito do Pará (Adv. Dr. Proc. da Rep. Almeirindo Trindade).

Sentença: Denego o mandamus. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 19.03.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuidora Fed.: Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12,00 horas do dia 19 de março de 1975.

III — PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

N. 8127 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: M. P. Sobral.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8128 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: Arivaldo Alvares Nobre.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8129 — Exequente: I. N. P. S.

Executada: Empresa de Taxi Glória Ltda.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8130 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: Daniel Gomes Trajano.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8131 — Exequente: I. N. P. S.

Executada: Maria Luiza Queirós de Vilhena.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8132 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: Belmetal Comércio Ltda.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8133 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: C. Lopes.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8134 — Exequente: I. N. P. S.

Executada: Calcebem Ltda.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8135 — Exequente: I. N. P. S.

Executada: Com. e Importação de Veículos e Máq. Ltda.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8136 — Exequente: I. N. P. S.

Executada: Construções e Instalações Ltda.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8137 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: J. M. Coelho da Costa.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8138 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: Clube de Segurança de Belém.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8139 — Exequente: I. N. P. S.

Executada: Comatel Com. Elet Eng. Fep. Ltda.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8140 — Exequente: I. N. P. S.

Executada: F. L. de Souza Cia Ltda.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8141 — Exequente: I. N. P. S.

Executada: Gráfica D. Pedro I Ltda.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8142 — Exequente: I. N. P. S.

Executada: Ind. Naval da Amazônia

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8143 — Exequente: I. N. P. S. Executada Roberta Marques (Olaria Joana D'Arc).

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8144 — Exequente: I. N. P. S.

Executada: Santa Bárbara Com. Rep. e Ind. Ltda.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8145 — Exequente: I. N. P. S.

Executada: Engenharia Técnica S/A — Engetec.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8146 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: D. Silva.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8147 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: B. S. Marques Comércio.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8148 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: Carlos Freire Filho.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8149 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: Vidros Industriais do Pará S/A.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8150 — Exequente: I. N. P. S.

Executada: Sociedade Construtora Franco Brasileira Ltda.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8182 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: João Sarmento de Araujo.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8190 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: Marcelino Fortunato Xavier.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8191 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: M. L. Pontes.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8192 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: Manoel Alves da Silva Neto.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8193 — Exequente: I. N. P. S.

Executada: Drogadada Ltda. — Filial.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8194 — Exequente: I. N. P. S.

Executada: Drogadada Ltda.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8195 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: Domingos Monteiro Corrêa Filho.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8196 — Exequente: I. N. P. S.

Executada: Callado Com. e Rep. Ltda.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8197 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: Benedito de Oliveira.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8198 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: Curso Albert Einstein.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8199 — Exequente: I. N. P. S.
Executado: Carlos Alberto da Silva.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8200 — Exequente: I. N. P. S.
Executado: Manoel Goes Borges.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8201 — Exequente: I. N. P. S.
Executada: Maria Amélia Falho da Silva.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8202 — Exequente: I. N. P. S.
Executado: J. M. Moraes & Cia.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8203 — Exequente: I. N. P. S.
Executada: Maria Cella Rodrigues do N. Gurjão.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8204 — Exequente: I. N. P. S.
Executado: M. Souza.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8205 — Exequente: I. N. P. S.
Executado: Joventino Moraes Pantola.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8206 — Exequente: I. N. P. S.
Executado: J. C. da Silva Reis.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8207 — Exequente: I. N. P. S.
Executado: Manoel S. Miranda.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8208 — Exequente: I. N. P. S.
Executada: M. B. Lopes & Cia. Ltda.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8209 — Exequente: I. N. P. S.
Executada: Maria Antonia dos Santos Brabo.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8210 — Exequente: I. N. P. S.
Executada: Paulina Candida Novaes Barroso.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8211 — Exequente: I. N. P. S.
Executado: Julio Costa.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8212 — Exequente: I. N. P. S.
Executado: José de Souza Sampaio.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8213 — Exequente: I. N. P. S.
Executado: M. Mendes Contabilidade e Economia.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8214 — Exequente: I. N. P. S.
Executado: Manoel Nunes Tavares.
Ao MM. Juiz Fed.

IV — PROCESSOS EM EXECUÇÃO:

N. 8151 — Exequente: Caixa Econômica Fed.
Executados: Alcides Rodrigues de Melo e outros.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8152 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Adamastor Pereira de Araujo e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8153 — Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Aurelio de Oliveira e outros.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8154 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Agnelo Nogueira Gomes e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8155 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Adeladio Corrêa Maués e outros.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8156 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Adilamar Lopes Cavalcante e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8157 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Aurelio de Oliveira e outros.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8158 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Walimir da Silva Monteiro e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8159 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Wallace Ferreira Viana e outros.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8160 — Exequente: Caixa Econômica Fed.
Executados: Sebastião Pereira Leal e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8161 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Severino Pereira da Silva e outros.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8162 — Exequente: Caixa Econômica Fed.
Executados: Sebastião Lima da Silva e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8163 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Rafael Ramos Coelho e outros.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8164 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Raimundo Cardos e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8165 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Rafael Ramos Coelho e outros.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8166 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Raimundo Cicero Ferreira Gomes e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8167 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Wilson Cardoso da Cunha e outros.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8168 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Walter de Oliveira Torres e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8169 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Waldemar Valdivino dos Santos e outros.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8170 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Serafina Rodrigues Paulino e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8171 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Umbelino José de Oliveira Filho e outros.
N. 8172 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Tiago Pereira do Carmo e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8173 — Exequente: Caixa Econômica Fed.
Executados: Severino Pereira da Silva e outros.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8174 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Paulo de Jesus Ribeiro e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8175 — Exequente: Caixa Econômica Fed.
Executados: Pedro de Oliveira Rocha e outros.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8176 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Pedro Alves Ferreira e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8177 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Raimundo Silva da Costa e outros.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 8178 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Raimundo Rocha Gomes e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8179 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Raimundo Batista de Miranda e outros.
Ao MM. Juiz Federal.

N. 8180 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Osmar Alves Pereira e outros.

V — AÇÕES DIVERSAS:

N. 8183 — Requerente: Caixa Econômica Federal.

Requerido: Wilson Rodrigues de Oliveira.

Ao MM. Juiz Federal.

N. 8215 — Requerente: Caixa Econômica Federal.

Requerido: Getúlio Melo dos Santos.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8216 — Requerente: Caixa Econômica Federal.

Requerido: Gildo Gouveia da Silva.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8217 — Requerente: Caixa Econômica Federal.

Requerido: Lourival Leonidas de Melo.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

N. 8187 — Requerente: Hideki Ishii.

Ao MM. Juiz Fed.

VII — AÇÕES CRIMINAIS:

N. 8126 — Autora: A Justiça Pública.

Réu: Carlos Adriano Garcia Prata.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

N. 8184 — Reclamante: Francisco Amancio Lourenço.

Reclamado: INCRA.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 8185 — Reclamante: Ezequiel Martins Barbosa.

Reclamada: Dep. Nac. de Obras e Saneamento.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 8186 — Reclamante: Raimundo Barbosa.

Reclamada: Key Perfurações Marítimas Ltda.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

(Ext. — Reg. n. 1472 — Dia 1.5.75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

1ª. Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citado Buren Ellison Brice, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo número 1a JCJ — 1212/73 em que é exequente Jorge Santos da Gama, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir, a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 7.335,43 (sete mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos), referente ao principal e custas devidos nos seguintes termos da decisão prolatada por esta Junta, em audiência de 30 de janeiro de 1974: "Resolve a MM 1a JCJ de Belém, à Unanimidade, Julgar Procedente a Presente Reclamação e Condenar a Reclamada Buren Ellison Brice, a Pagar ao Reclamante Jorge Santos da Gama, a Quantia de Cr\$ 5.100,00 a Título de Aviso Prévio, Férias Simples Gratificação de Natal (10/12), Salários Retidos e Mais, Depositar na Secretaria da Junta as Guias Para Movimentação da Conta Vinculada do Reclamante Com os Comprovantes dos Depósitos, no Código 01, Com o Acréscimo Previsto no Artigo 22 do REFUNGATS. Acresca-se à Presente Condenação, Juros e Correção Monetária, na Forma da Lei; Custas pela reclamação, sobre o total da condenação que se arbitra em Cr\$ 5.800,00, na quantia de Cr\$ 202,40."

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra-proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para a total liquidação da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que

será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I número 750, 3º bloco, 2º andar.

Belém, 17 de abril de 1975. Eu, Filomena M. J. Chaves, Aux. Jud. TRT — 8a — AJ — 022.5, datilografei. E eu, Cirene A. O. Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho, Presidente da 1a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1240)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado, PARQUET DO PARÁ S.A., residente em lugar incerto e não sabido, lit. sconsorte no processo número 1a JCJ 188/75, em que é reclamante Josias Tiago de Souza e reclamada BERMASA para comparecer à sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro I. 750 — 3º bloco — 2º andar, às 14,45 horas (catorze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 30 de abril de 1975, para audiência de instrução e julgamento do processo em questão.

Fica ainda notificado a referida firma de que nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documento ou testemunhas, estas no máximo de três e que o seu não comparecimento importará na pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente edital que será publicado na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no local de costume, na Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Em, oito de abril de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. Nivel — 08, lavrei o presente

E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho Presidente da 1a JCJ — Belém

(G. Reg. n. 1207)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que no dia 26 de Maio de 1975, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I número 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Paulo Reis da Silva, contra Cigeral Administradora Ltda. bens esses encontrados à Tv. D. Pedro I n. 750 e que são os seguintes:

"Um veículo marca Ford Ltd. chapa 2351-AD, ano de fabricação 1974. Valor atribuído Cr\$ 40.000,00".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de Abril de 1975. Eu Filomena M. J. Chaves, Aux. Jud. TRT 8a — AJ — 022.5 datilografei. E eu, Cirene Silva Chefe de Secretaria, subscrevo.

Adauto Cerqueira Santos

Juiz do Trabalho Substituto no exercício das Funções Trabalhistas da 1a JCJ de

Belém J. T. — 254

(G. Reg. n. 1241)

2a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Daniel Pereira da Silva, que se encontra em lugar ignorado, para ciência que deverá depositar no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 127,22 (cento e vinte e sete cruzeiros e vinte e dois centavos), correspondente as custas em que incorreu no processo n. 2a JCJ — 1.162/74, em que é reclamada INDEL.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 18.4.1975.

Geraldo Soares Dantas

Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 1257)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma CONSTRUTEC — Construções Técnicas Ltda., que tem o prazo de cinco (5) dias, para manifestar-se sobre os cálculos efetuados pela Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo de reclamação n. 2a JCJ — 1.215/74, em que é reclamante Adão Júbio da Silva.

Secretaria da 2a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 17 de abril de 1975.

Geraldo Soares Dantas

Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 1242)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de maio de 1975, às 17h10 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I número 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Manoel Ferreira das Neves, conta Exportadora de Madeiras Amapá Ltda. bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I n. 750 e que são os seguintes:

Uma Máquina de Calcular, Manual Cor Cinza. Marca "Olivetti Suma Prima" — 20. de número 99087784".

Valor Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no

"Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de abril de 1975. Eu, Oscarina Miranda, Aux. Serv. Judiciário: AJ—022.5 datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Antonio Soares Araújo

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 2a. JCJ de Belém, (G. Reg. n. 1203)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de maio de 1975, às 17h10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Adenor Ferreira Pina, contra Óleos do Pará S.A. — OLPASA bens esses encontrados à Trav. P. Pedro I, n. 750 e que são os seguintes:

"Três máquinas recravadeiras, da marca "IDEAL", todas com motor elétrico com número de ordem 9 12 e 13, Valor de cada uma das máquinas

Cr\$ 10.000,00
Valor total da avaliação Cr\$ 30.000,00".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de abril de 1975. Eu, Oscarina Miranda, Aux. Serv. Judiciários AJ—022.5 datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Antonio Soares Araújo

Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Presidência da 2a. JCJ de Belém, (G. Reg. n. 1204)

3a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a JCJ — 1.003/74

Reclamante: Ercio de Oliveira Brelaz
Reclamada: EMPEC Ltda.

Litisconsorte: Construtora Nassar S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Ercio de Oliveira Brelaz, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a JCJ — 1.003/74 em que é reclamado EMPEC Ltda., e litisconsorte Construtora Nassar S.A. para tomar ciência da decisão prolatada no dia 10 (dez) de março de mil novecen-

tos e setenta e cinco, no processo acima referido, do seguinte teor: "Decide a Junta, à Unanimidade, Julgar Procedente a Reclamação, Em Parte, Para Condenar a Reclamada EMPEC Ltda, a Pagar ao Reclamante: Ercio de Oliveira Brelaz, a Importância de Cr\$ 875,00 Oitocentos e Setenta e Cinco Cruzeiros, a Título de Aviso Prévio, Gratificação Natalina Proporcional, Férias Proporcionais e Salários Retidos de Duas Semanas. A Empresa Deve Ainda Fornecer ao Reclamante as Guias Para Movimentação do FGTS, Preenchidas no Código Zero Hum. Fica Retificado o Valor da Condenação Para Cr\$ 858,26 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros e Vinte e Seis Centavos), Uma Vez Que Verificou-se Agora Que as Férias a Que Tem Direito o Reclamante São Proporcionais na Base de 11/12 e Não Simples, Conforme Pedido, Isso. Porque: O Reclamante Ainda Não Tinha Um Ano de Serviço na Empresa. Sobre Esse Valor da Condenação Deve Incidir a Correção Monetária de Lei. Improcede a Anotação de Carteira, Por Falta de Amparo Legal. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação que se arbitra com o iliquido da condenação em Cr\$ 900,00 na quantia de Cr\$ 73,58 e pelo reclamante sobre o valor que não lhe foi concedido que se arbitra em Cr\$ 200,00 na quantia de Cr\$ 20,00 do que está isento na forma da lei.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 16 de abril de 1975.

Maria das Mercês Pereira

Chefe da Secretaria

(G. Reg. n. 1243)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial
e no Posto de Vendas —
Centro — 13 de Maio,
280. — Preço Cr\$ 15,00

Processo n. 3a JCJ — 672/74

Reclamante: Maria Alice Lima de Oliveira.

Reclamado: Amazônia Veneers Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Amazônia Veneers Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado no processo n. 3aJCJ — 672/74, em que é reclamante Maria Alice Lima de Oliveira, para tomar ciência de que foi interposto recurso na reclamação apresentada por Maria Alice Lima de Oliveira, contra a reclamada acima mencionada, pelo que tem o prazo de oito (8) dias, para como recorrido, arrazoar o recurso.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 15 de abril de 1975.

Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe da Secretaria

(G. Reg. n. 1244)

Processo 3a JCJ — 400/74

Reclamante: Adalberto de Souza Carneiro.

Reclamada: Brito & Figueiredo, Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, notifico a firma Brito & Figueiredo Ltda., face à recusa em receber a notificação, para, no prazo de cinco (5) dias, manifestar-se sobre os cálculos de correção monetária, efetuados pela Secretaria desta Junta, no processo 3a JCJ — 400/74, em que é reclamante Adalberto de Souza Carneiro, importando, referidos cálculos, em Cr\$ 1.108,34 (hum mil, cento e oito cruzeiros e trinta e quatro centavos), sendo Cr\$ 805,60 (oitocentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos) de principal; Cr\$ 221,54 (duzentos e vinte e hum cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) de correção monetária e Cr\$ 81,20 (oitenta e hum cruzeiros e vinte centavos) de custas.

Secretaria da 3a JCJ de Belém, 16 de abril de 1975.

Maria das Mercês Pereira
Chefe da Secretaria

(G. Reg. n. 1246)

Processo 3a JCJ — 63/75

Reclamante: Rubens Ramos dos Santos
Reclamada: Construtora Internacional Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citada a Construtora Internacional Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar, em Quarenta e Oito (48) Horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.091,09 (quatro

mil, noventa e hum cruzeiros e nove centavos), correspondente ao principal, correção monetária e custas, devidos nos termos da sentença prolatada no processo 3a JCJ — 63/75, em que é reclamante Rubens Ramos dos Santos.

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Elizabeth P. Cruz, Enc. do Setor de Execução, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Raimundo das Chagas

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1245)

Processo 3a JCJ — 268/74

Reclamante: Mário Trindade Demétrio
Reclamada: Amazônia Veneers Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citada a Amazônia Veneers Ltda., com endereço incerto e não sabido para pagar, em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 477,11 (quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e onze centavos) correspondente ao principal, correção monetária e custas já deduzidos os valores de adiantamento, conforme sentença prolatada no processo 3a JCJ — 268/74 em que é reclamante Mário Trindade Demétrio.

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Elizabeth P. Cruz, Enc. do Setor de Execução, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Raimundo das Chagas

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1245)

4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital

fica notificado o senhor Carlos Alberto Reis Bitencourt, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo n. 4a JCJ — 1.047/74 e anexos, em que é reclamada PARQUET DO PARÁ S.A., para comparecer na Secretaria desta Junta a fim de indicar bens da reclamada sobre os quais possa recair a penhora, conforme determina esta Presidência.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos Dez dias do mês de Abril de 1975. Eu, Jerzelita Reis Moreira, Aux. Jud. AJ—022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1190)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (Com Prazo de 20 Dias)

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica Citado, o senhor Gildásio Mendes Sales (Fazenda Turiaçu), que se encontra em lugar incerto e não sabido, Litisconsorte-reclamado no Processo n. 4a JCJ — 1.170/74, em que, é reclamante: Firmino de Lima Mendes, para tomar, digo, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria da 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.200,78 (hum mil duzentos cruzeiros e setenta e oito centavos), correspondente as parcelas de Aviso prévio: Cr\$ 120,00; Férias: Cr\$ 100,00; 13º salário: Cr\$ 150,00; Saldo de Salário: Cr\$ 750,00 e Custas: Cr\$ 86,78; no Processo acima mencionado.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra citado, fica desde já ciente de que será realizada penhora, em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, João Oliveira Costa, Aux. Jud. AJ—022—5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de M. Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1191)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (Com Prazo de 20 Dias)

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica Citado o senhor Araceli Luiz dos

Reis, com endereço incerto e não sabido, a pagar na Secretaria da Junta, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 366,55 (trezentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondente a diferença do principal e custas reajustadas a que foi condenado no Processo n. 4a JCJ — 858/74, em que é reclamante João Batista P'neiro.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra-mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastam para o integral pagamento da dívida.

Belém, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco. Eu João Oliveira Costa, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana Cavallero de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira

Juiz Presidente em exercício da 4a JCJ de Belém — Pará
(G. Reg. n. 1223)

EDITAL DE CITACÃO E PENHORA (Com Prazo de 20 Dias)

A Doutora Eunice de Souza Botelho Juiz do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica Citada a Construtora Comarcial Carmo Ltda., com endereço incerto e não sabido a pagar na Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.267,70 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta centavos), correspondente ao principal e custas referente ao Processo 4a JCJ — 212/75, em que é reclamante José Alves Teixeira.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra-citado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastam para o integral cumprimento da dívida.

Belém, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco. Eu João Oliveira Costa, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana Cavallero de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

Eunice de Souza Botelho

Juiz do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1222)

EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ary Brandão de Oliveira.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de maio de 1975, às 14 horas, na sede desta Junta, à D. Pedro I, número 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Raimundo Araújo Teles, contra Cerâmica Marajó S.A. (Proc. 1015/74) bem esse encontrado na fábrica da reclamada — BR 316 e que é o seguinte: Uma (1) Prensa Dupla, Para Moldagem de Telha Tipo Marselha e Canal, Marca "Broyer"; Acionada a Vapor; Avaliada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 07 de abril de 1975. Eu, Evarista La-Rocque Coelho, Téc. Jud. 021.7 datilografei. E eu, Ana C. de M. Lima, Chefe da Secretaria, subscrevo.

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Subst. no exercício da Presidência da 4a JCJ de Belém
(G. Reg. n. 1189)

EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ary Brandão de Oliveira.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de maio de 1975, às 14 horas, na sede desta Junta, à D. Pedro I, número 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/a avaliação o bem penhorado na execução movida por Pedro Alcântara de Moraes, contra PRIMAR — Produtos Industrializados do Mar S.A. bem esse encontrado no trapiche da PRIMAR — Rodovia A. Berrardo, Km 15 e que é o seguinte:

Barco pesqueiro, denominado "Rio Canumã", casco de aço; porão frigorificado; propulsão à hélice; acionado por um motor "Diesel"; comprimento total 23,75m; boca, 6,74m; pontal, 3,86m; calado máximo médio (carregado), 3,20m; calado leve médio, 2m; borda livre, 0,86m; capacidade de carga, 62,66 ton; tonelagem bruta de registro, 101,48 T. A.; potência da máquina, 425 HP; inscrito na Capitania dos Por-

tos do Pará e do Amapá sob o n. 10.119; avaliado em Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 07 de abril de 1975. Eu, Evarista La-Rocque Coelho, Téc. Jud. 021.7, datilografei. E eu, Ana C. de M. Lima, Chefe da Secretaria, subscrevo.

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Subst. no exercício da Presidência da 4a JCJ de Belém
(G. Reg. n. 1189)

5a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem que no dia 20 de maio de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, número 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Claudionor Nogueira de Lima, contra ENCISA, Proc. n. 1002/74, bem esse encontrado no Depósito desta Justiça, e que é o seguinte:

"Uma (1) mesa de madeira de lei (própria para reunião), escura, bom base de ferro niquelado, medindo 2:20 x 1:00 metros, no estado".

Valor atribuído: Cr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 11 de abril de 1975. Eu, José Alexandre de Mello Jr., Técnico Judiciário AJ-021.7 datilografei. E eu, Lucinda Ferreira Chefe da Secretaria, subscrevo.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a JCJ de Belém
(G. Reg. n. 1171)

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO N. 30/75

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento Interno.

R E S O L V E :

Exonerar Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior, do cargo em Comissão de "Consultor Técnico Legislativo" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com o § 2.º do art. 104, da Constituição Política do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Belém, 25 de abril de 1975

Deputado Victor Hilário da Paz

Presidente

Deputado Zeno Veloso

1.º Secretário

Deputado Flávio César Franco

2.º Secretário

ATA da 28a. reunião Ordinária, 1.º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 22 de abril de 1975.

Presidente : Sr. Deputado Célio

Sampaio.

1.º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2.º Secretário: Sr. Deputado César Franco.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão. Não havendo Expediente a ser lido, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado César Franco, que apresentou um requerimento de apelo no sentido de que se estude a possibilidade de estender pelo período de 24:00 horas o fornecimento de energia elétrica para o Município de Vigia. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Maximino Porpino, reportando-se à morte de um preso pela Polícia de Castanhal. O Deputado Oséas Silva ocu-

pou a Tribuna, apresentando um requerimento de apelo, no sentido de que a reportagem do Jornalista Paulo Ronaldo sob o título "Prática Jurídica: onde o pobre faz sua defesa", seja inserida nos Anais da Casa. Assumiu a Tribuna o Deputado João Augusto, que apresentou um requerimento de apelo, no sentido de que se determine providências, que visem sanar o problema com a reabertura da Agência dos Correios em Oriximiná. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, reportando-se aos aspectos da entrevista do Senador Jarbas Passarinho na Televisão. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, que deu o seu apoio ao Presidente Geisel pela aplicação do AI-5, em diversas áreas, no decorrer da semana passada, tendo sido apartado pelos Deputados Vicente Queiroz e Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Everaldo Martins, que se reportou à falta de assistência médica aos funcionários estaduais lotados nos Municípios de Santarém e Itaituba. Concluiu o orador, apresentando um requerimento de apelo à Presidência dos Deputados Federais, ao Deputado Juvêncio Dias, e às Lideranças do MDB e ARENA, naquela Casa, solicitando seja incluído no Projeto daquele Parlamentar, dispositivo que inclua o Arquipélago do Marajó na Jurisdição da Polícia Federal, no que concerne à repressão ao roubo do gado. O orador foi apartado pelos Deputados Osvaldo Melo, Haroldo Tavares e Vicente Queiroz. O Deputado Vicente Queiroz assumiu a Tribuna, reportando-se aos objetivos da Revolução de 1964. O orador ficou inscrito com doze minutos para a próxima Sessão. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 27a. Sessão Ordinária. Como Líder da Minoria, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, manifestando o seu ponto de vista sobre a intervenção Federal, decretada pelo Governo, no Município de Rio Branco. Na condição de Líder da Maioria, seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, reportando-se à aplicação do AI-5, dando o seu integral apoio ao pronunciamento do De-

putado Osvaldo Melo, quando do GRANDE EXPEDIENTE. Continuou em discussão o requerimento n. 269/75, do Deputado Haroldo Tavares, de votos de aplausos ao Sr. Governador do Estado, pela assinatura do Ato, que suspende a venda de terras devolutas do Estado. Assumiu a Tribuna o autor da proposição, dizendo da extensão da medida governamental. Para encaminhar à votação, ocuparam a Tribuna os Deputados Antônio Teixeira, dando o seu apoio à proposição; Carlos Vinagre, tecendo considerações em torno da matéria; o autor da proposição tecendo considerações em torno da mesma. Em seguida o requerimento foi aprovado, contra o voto da Bancada do MDB. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em Redação Final, os Processos ns. 27/75 — Projeto de Lei do Governo do Estado, alterando a Lei n. 4.494, de 3 de dezembro de 1973; 36/75 — Projeto de Lei do Governo do Estado, extinguindo os escritórios de representações do Governo do Estado do Pará sediados nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo; e criando a representação do Estado do Pará com representação em Brasília e dois núcleos de promoção Cultural e Turismo com sede no Rio de Janeiro e São Paulo; 42/75 — Projeto de Lei do Governo do Estado, instituindo novos valores de vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, dos Juizes de Direito da Capital e do Interior e Auditores do Tribunal de Contas, Justiça Militar e Procurador Geral do Estado. Procurador junto ao Tribunal de Contas do Estado. Para justificativa de voto, ocorreu a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz. Para explicações pessoais, ocuparam a Tribuna os Deputados: Brabo de Carvalho, lendo o memorial que lhe foi enviado pelos pequenos agricultores, referente à CEASA; Santana Costa, que apresentou um requerimento de apelo ao Sr. Governador do Estado, objetivando a assinatura de um convênio com a Prefeitura de Abaetetuba e Colégio Nossa Senhora dos Anjos, que possibilite à direção deste Educandário construir mais duas salas de aula e a compra de dezoito carteiras; Oséas Silva,

que apresentou um requerimento de votos de aplausos pelas comemorações promovidas pela FAB, lembrando a destacada e importante atuação desta organização militar na 2ª. Guerra Mundial; Vicente Queiroz, reportando-se aos quinze anos de Brasília; Haroldo Tavares, congratulando-se com o Deputado Federal Aurélio Campos; Carlos Vinagre, apresentando um requerimento de aplausos ao Deputado Federal Jader Barbalho, pelo Projeto de Lei, de sua autoria, que se manifesta contrário ao chamado "Profissionalismo Sindical" ou "Peleguismo"; Everaldo Martins, reportando-se às solenidades, que marcaram os quinze anos de inau-

guração de Brasília. Em seguida, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a próxima Reunião Ordinária, à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquer-

que e Vicente Queiroz. Ausente o Sr. Deputado Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 22 de abril de 1975.

Lida em 23.04.75.

da) Sr. Deputado Victor Paz

Presidente

Sr. Deputado Zeno Veloso

1º. Secretário

Sr. Deputado Flávio César

2º. Secretário

(G. — Reg. n. 1310)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ACÓRDÃO N. 9373

Processo 434/75

EMENTA: É de ser contado para efeito de aposentadoria, disponibilidade e Percepção de Adicional, o tempo de serviço Público Municipal comprovadamente prestado por funcionário Federal.

Vistos, etc...

Ofélia Garcia Frazão de Sousa, Auxiliar Judiciário PJ—9A, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, requer que seja computado em seus assentamentos funcionais, para os efeitos legais, o tempo de serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Belém no período de 01 de setembro de 1970 à 01 de abril de 1971.

Instrui o pedido com uma certidão de tempo de serviço expedida pela Secretaria de Administração daquela comuna, que testifica haver a requerente prestado serviço na Chefia do Gabinete do Prefeito como Datilógrafa, durante duzentos e treze (213) dias, sendo cento e vinte e dois (122) no ano de 1970 e noventa e um (91) no ano seguinte.

O representante do Ministério Público Federal exarou parecer às fls., concordando com o pedido apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Estando o pedido instruído com documento idôneo, e sendo certo que entre os dias 10. de setembro de 1970 e 10. de abril de 1971, decorrem efetivamente 213 dias;

Considerando-se que o art. 80, inciso I da Lei 1.711, de 28.10.52, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União) estatui que "Para efeito de aposentadoria e disponibilidade computar-se-á in-

tegralmente, o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal";

Considerando-se mais que, em diversas ocasiões, esta Corte tem discordado em parte, do pronunciamento do M.P. sobre o assunto (Ac. 9318, de 10.7.74, entre outros);

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, em deferir o pedido formulado pela servidora Ofélia Garcia Frazão de Sousa, para ordenar que lhe seja computado o tempo de 213 dias de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belém, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e percepção de adicional.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de abril de 1975.

(ass). Ricardo Borges Filho, Presidente; Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Relator; Ary da Mota Silveira, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Romão Amoedo Neto, Paulo Rúbio de Sousa Meira, Proc. Reg.

(G. Reg. — n. 1319)

APOSTILA
Plínio Alves da Silva
INATIVO

Ao funcionário a quem se refere esta Apostila, aposentado no cargo de Porteiro, símbolo PJ—8C, foi atribuído de acordo com a Resolução de 10 de março que aprovou os novos valores de vencimentos do pessoal da Justiça Eleitoral, face ao Decreto-Lei n. 1.209, de 28 de fevereiro de 1972 o provento de Cr\$ 1.546.05 (um mil quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e cinco centavos),

sendo Cr\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete cruzeiros) correspondente ao vencimento do símbolo PJ—8C e Cr\$ 609,05 (seiscentos e nove cruzeiros e cinco centavos) ao adicional de 65% (sessenta e cinco por cento).

Belém, 04 de abril de 1975.

José Maria Monteiro David

Diretor da Secretaria

Visto:

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. — n. 1187)

APOSTILA
Plínio Alves da Silva
INATIVO

Ao funcionário a quem se refere esta Apostila, aposentado no cargo de Porteiro, símbolo PJ—8C, foi atribuído de acordo com a Resolução n. 9.424, de 19 de março de 1973, do Tribunal Superior Eleitoral, que aprovou os novos valores de vencimentos do pessoal da Justiça Eleitoral, face ao Decreto-Lei n. 1262/73, o provento de Cr\$ 1.725,90 (um mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa centavos) sendo Cr\$ 1.046,00 (um mil e quarenta e seis cruzeiros) correspondente ao vencimento do símbolo PJ—8C e Cr\$ 679,90 (seiscentos e setenta e nove cruzeiros e noventa centavos) ao adicional de 65% (sessenta e cinco por cento).

Belém, 04 de abril de 1975.

José Maria Monteiro David

Diretor da Secretaria

Visto:

ANTONIO KOURY

Presidente